INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO NOVA GOIÁS

Os signatários do presente instrumento,

PRO JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI, com sede na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, na Rua Lourdes, nº 607, Bairro Nova Gerty, CEP 09571-470, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.316.033/0001-58, neste ato, representada por seu sócio Osmar Marques, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.643.489-9 SSP/SP, inscrito no C.P.F./ MF sob o nº 036.118.688-68, doravante designada "PRO-JECTO" ou "CONSORCIADA";

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 40, conjunto 121, Bairro da Saúde, CEP 04144-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.517.604/0001-48, neste ato representada por seu administrador José Roberto Bortoli, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.280.458-34, documento de identidade 4.575.609-0 SSP/SP, com domicílio e residência à Rua Paranapanema, nº 248, Vila Alzira, Santo André, CEP 09195-120, doravante designada "MAZZINI" ou "CONSORCIADA";

3P BRASIL – CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, à Avenida Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 701, conjunto 5461, Bairro Alphaville, CEP 06541-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.348/0001-60, neste ato representada por seu administrador Paulo César Lopes **Zeredo**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 040.971.838-69, portador da cédula de identidade RG nº 619.657 SSP/DF, residente na Quadra 104, Lotes 8/10, Apartamento nº 1101, Bloco A, Águas Claras, CEP 71909-180, Brasilia/DF, doravante designada "3P" ou "CONSORCIADA";

0002

Página 1 de 11 ⁽

SOFTPARK INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo à Rua Joaquim Floriano, nº 397, sala 302, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.752.995/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador **Ulysses Alberto Flores Campolina**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 253.311 do Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob nº 358.379.937-20, doravante designada "**SOFTPARK**" ou "**CONSORCIADA**";

EFICAZ CONSTUTORA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bauru, São Paulo, à Rua Joaquim da Silva Martha nº 22-49, Vila Universitária, CEP 17012-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.040.338/0001-89, neste ato representada por seu procurador Manoel Vinicius da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 13.502.277 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 058.376.408-86, doravante designada "EFICAZ" ou "CONSORCIADA";

Resolvem, de comum acordo, e em caso de serem declaradas vencedoras do certame, celebrar o presente instrumento particular de compromisso de constituição de consórcio que assumirá a denominação "CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO NOVA GOIÁS" para, através deste, prestar serviços de reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT do Governo do Estado de Goiás, que está presentemente processando licitação na modalidade de Concorrência Pública, Edital nº 001/2017, convencionando que tal relação consorcial se regerá pelas seguintes condições:

I - INTRODUÇÃO

1.1. As Consorciadas, se vencedoras da licitação, com objeto adjudicado e devidamente homologada, constituirão uma SPE - Sociedade de Propósito Específico a que ora se comprometem, possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Estado de Goiás, nos termos da legislação mercantil, cumprindo, neste instrumento,

(#Ø*)0003

Página 2 de 11



todas as exigências constantes do edital, elaborado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN do Governo do Estado de Goiás, relativo à Concorrência Pública nº 001/2017, objetivando a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT do Governo do Estado de Goiás.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O consórcio ora constituído é regido pelos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de acordo com as normas constantes do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato o compromisso que as partes ora pactuam, em caráter irretratável e irrevogável, de constituírem um agrupamento de empresas, para efetivamente formalizar o consórcio, com a finalidade de celebrarem o conseqüente contrato administrativo para a prestação de serviços de reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT do Governo do Estado de Goiás, objeto do edital de concorrência pública nº 001/2017, ratificando, ainda, a clara disposição de cumprirem todas as normas do edital, bem como os elementos constantes da proposta comercial julgada vencedora.

IV. DENOMINAÇÃO, LIDERANÇA, SEDE E FORO DO CONSÓRCIO

4.1. O consórcio terá a denominação de "CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO

NOVA GOIÁS".

2000 a

Página 3 de 11

W/

- 4.2. A empresa líder do consórcio é a PRO-JECTO GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI.
- 4.3. A sede do Consórcio está situada na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, na Rua Lourdes, nº 607, sala 08, Bairro Nova Gerty, Estado de São Paulo, CEP 09571-470.
- 4.4. O foro do consórcio é a cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V - PRAZO DO CONSÓRCIO

5.1. O consórcio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência necessária para a integral execução dos serviços contratados pelo Governo do Estado de Goiás, incluindo eventual prorrogação do prazo contratual, ou até a data do recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e sua respectiva quitação financeira, remanescendo, contudo, a responsabilidade individual e solidária das consorciadas junto a terceiros, pelos direitos e obrigações com eficácia posterior ao término contratual.

VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS

6.1. As empresas consorciadas, além de responderem individualmente, na proporção de suas respectivas participações, serão solidariamente responsáveis pelas exigências de ordem civil, fiscal, administrativa e técnica relativa ao cumprimento do contrato administrativo em questão, bem como por todos e quaisquer atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto depois, na constituição da Sociedade de Propósito Específico e execução do contrato administrativo, até o recebimento definitivo dos serviços.

Página 4 de 11

- 6.2. É atribuído à empresa líder, PRO-JECTO GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI., amplos poderes para representar o consórcio, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a execução do contrato administrativo, inclusive para requerer, transigir, receber e dar quitação, junto ao Governo do Estado de Goiás, podendo, inclusive, assumir obrigações, deliberando em nome do consórcio, até a execução integral do contrato, estando, para tanto, autorizada a assumir todas as responsabilidades.
- 6.3. Sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista neste instrumento, ora ratificada, todos os serviços descritos no objeto do contrato com o Governo do Estado de Goiás serão executados pelas consorciadas, obrigando-se, cada uma das consorciadas, a prover recursos humanos, técnicos, administrativos e materiais necessários ao efetivo atendimento da demanda, no prazo determinado no citado contrato e de acordo com a vigência do consórcio.
- 6.4. As empresas consorciadas assumem o compromisso de que até a data da assinatura do contrato administrativo, bem como durante a efetiva execução do mesmo, não alterarão ou modificarão, sob qualquer forma, a constituição ou composição do consórcio e, no curso da execução do contrato, somente o farão com autorização expressa do Governo do Estado de Goiás, tampouco cederão ou subrogarão, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Governo do Estado de Goiás.
- 6.5. As empresas consorciadas assumem o compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o presente instrumento de constituição de consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.
- 6.6. As consorciadas se obrigam, de forma irrevogável e irretratável, a providenciar o registro do presente contrato no órgão oficial competente. Será

(± (±)

0006

Página 5 de 11

providenciado o arquivamento, nos termos do parágrafo único, do artigo 279, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do instrumento de constituição do consórcio no registro do comércio do local de sua sede, bem como a respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas, com anterioridade à assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.7. Cada uma das partes será responsável perante a outra, única e exclusivamente pelos danos diretos efetivamente comprovados, decorrentes do inadimplemento de quaisquer das disposições deste contrato.
- 6.8. Cada parte será responsável pelo recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos devidos em função do contrato de consórcio.
- 6.9. O consórcio não constituirá grupo econômico e as partes manterão suas respectivas personalidades e responsabilidades jurídicas, não respondendo, solidariamente, por obrigações assumidas com terceiros, que não sejam aquelas eventualmente contraídas com o Governo do Estado de Goiás.
- 6.10. As consorciadas declaram, neste ato, que não estão participando, na licitação objeto deste contrato através de um outro consórcio ou isoladamente.
- 6.11. As consorciadas declaram, desde já neste ato, a sua responsabilidade solidária, bem como de seus acionistas em relação à integralização do capital social da Sociedade de Propósito Específico.

VII – REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

7.1. A representação do Consórcio, judicial ou extrajudicial, em todos os assuntos que lhe disserem respeito, será feita pela empresa líder, através de seu sócio-

Página 6 de 11

diretor, **Osmar Marques**, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.643.489-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.118.688-68, tendo, como suplente, **Osmar Linares Marques**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.982.235 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 277.713.648-37, podendo a administração ser outorgada por meio deste instrumento ou procuração por instrumento público.

- 7.1.1. Na ausência dos representantes descritos no item 7.1., a administração do CONSÓRCIO poderá ser realizada por procuradores nomeados pela empresa líder.
- 7.1.2. A administração do consórcio competirá aos representantes da empresa PRO-JECTO acima nomeados e, na sua ausência, pelos procuradores nomeados, com todos os poderes necessários e mais os poderes específicos de:
 - a) Representar o consórcio perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, tudo requerendo, alegando e assinado o que for preciso, fazendo acordos, apresentando provas e documentos;
 - b) representar o consórcio perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de créditos, movimentando contas correntes, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os, recebendo tudo o quanto for devido em nome do consórcio, promovendo cobranças, firmando recibos, emitindo recibos, faturas e duplicatas, transigindo, fazendo acordos, concedendo prazos e dando quitações;

c) Representar o consórcio no foro em geral com a cláusula *ad judicia* podendo constituir advogado e propor contra quem de direito as ações

Página 7 de 11

competentes e defendê-los nas contrárias, representando o consórcio nos processos judiciais e extrajudiciais;

- d) Representar o consórcio no Ministério do Trabalho e Emprego, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- e) Representar o consórcio na assinatura das carteiras de trabalho e previdência social, homologações de acordos judiciais ou extrajudiciais, assinar guias de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, admitir e dispensar empregados, assinar quitação e assinar todos os documentos relativos aos empregados junto ao órgão competente;
- f) Representar o consórcio e praticar todos os atos necessários para a administração do consórcio.
- 7.2. À empresa líder caberá o desenvolvimento direto das relações com o Governo do Estado de Goiás, podendo receber instruções e deliberar em nome do consórcio.

VIII – PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

8.1. As consorciadas participarão nos lucros, perdas e nos aportes necessários de capital, nas seguintes proporções:

PRO-JECTO: 39% (trin

39% (trinta e nove por cento)

MAZZINI: 25% (vinte e cinco por cento)

3P: 25% (vinte e cinco por cento)

SOFTPARK: 10% (dez por cento)

EFICAZ: 1% (um por cento)

Página 8 de 11

- 8.2. Os assuntos de interesse do consórcio serão resolvidos pelas partes consorciadas sempre de comum acordo e por deliberação unânime.
- 8.3. A empresa líder fica responsável pela administração geral e gerência do consórcio, ficando estabelecido que a consorciada detalhará, em protocolo interno, a forma de administração e de contabilização das finanças, de forma que atenda às reais necessidades, observados os ditames da legislação pertinente.

IX – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

9.1. A aplicação dos recursos indispensáveis à execução dos serviços será suportada pelas consorciadas, de acordo com as necessidades e na conformidade da programação financeira que for aprovada em protocolo interno, observando sempre o percentual de participação de cada consorciada, na forma deste instrumento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os resultados do contrato a ser celebrado, no que se refere à participação das consorciadas nos lucros ou prejuízos, serão repartidos ou suportados na proporção percentual de suas participações, na forma deste instrumento.
- 10.2. As consorciadas se obrigam por si e por seus funcionários, representantes e consultores, a tratar o assunto como confidencial e não divulgar, revelar ou disponibilizar a terceiros qualquer informação que será fornecida para a execução dos serviços.
- 10.3. A consorciada líder PRO-JECTO, responsável pela administração, fará jus a uma remuneração mensal no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o faturamento bruto mensal, cujo valor será calculado e lançado através da competente nota de lançamento contábil de crédito e liquidada pelo consórcio.

١

Página 9 de 11

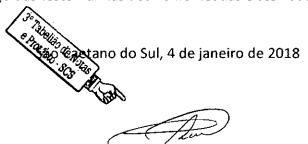


SISTRO CIVIL DAS MAIS E TABELIONATO

ITC MARGUGNATO

Estando, assim, justos e contratados, assinam as empresas consorciadas, através dos

Estando, assim, justos e contratados, assinam as empresas consorciadas, através dos forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.



Osmar Marques

PRO JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI

José Roberto Bortoli

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.

Paulo César Lopes Zeredo

3P BRASICONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-

PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Ulysses Alberto Flores Campolina

SOFTPARK INFORMATICA LTDA



Página 10 de 11



TESTEMUNHAS:

Nome: MARIO CARVOVAS GANDENANS R.G. nº 30, 246. 997-8 55P/SP

Nome: Emerson Alber Borges

R.G. nº 33.331.937.1

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul Su Caetano do Sul Sul Su Caetano do Su Caetano do Sul Su Caetano do Su Caetano do Sul Su Caetano do Su Caetano do Su Caetano do Su Caetano do Sul Su Caetano do Sul S

& G

Página 11 de 11



CARTA DE CREDENCIAMENTO

λ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Objeto: Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

O CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS (doravante denominada "CONCORRENTE"), cuja empresa líder é PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 43.316.033/0001-58, com endereço na Rua Lourdes n° 607 – Bairro Vila Nova Gerty, São Caetano do Sul – São Paulo, CEP: 09.571-470, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

Sr. Mario Carvalho Gardenali, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG n° 30.246.992-8 SSP/SP, CPF n° 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana n° 700, Apto. 31, VI. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

Sr. Emerson Alaer Borges, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG n° 33.351.937-1 SSP/SP, CPF n° 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas n° 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP.09.760-510;

O CONCORRENTE tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na CONCORRENCIA, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

São septimo do Sul, 09 de janeiro de 2018.

CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS OSMAR MARQUES REPRESENTANTE LEGAL 3" Tabelião de Notas e de Protesto de São Cactano do Sul Olavo Pires de Camarga I ilho - Tabelião / R. Visconde de Influenta, d' 233 - GIP 99571-016 São Cactano do Sul - SP - Poner (11) - 2233-8888 - www.3-carturo-succetano-cven.br

Reconheço Por Semeihança Firma Sem Valor economico de [115ALZEO] - OSMAR MAROVES

São Cactano do Sul - SP - OB de Jamelha de 2018 - Ga verdade.

MARCIA PEREIRA DOS SANTOS ESCREVENTE GEIO(S) 10970/AA0474824 | Valor PESS 99 | GO POLATIO CONTROL DE CONTR

0014

CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS Rua Lourdes, 607 . Sala 8



PRO-JECTO Gestão, Assessoria e Serviços - EIRELI

CNPJ - 43.316.033/0001-58

Insc. Estadual isenta

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Objeto: Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A empresa PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 43.316.033/0001-58, com endereço na Rua Lourdes n° 607 – Bairro Vila Nova Gerty, São Caetano do Sul – São Paulo, CEP: 09.571-470, (doravante denominada "CONCORRENTE"), por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

- **Sr. Mario Carvalho Gardenal**i, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG n° 30.246.992-8 SSP/SP, CPF n° 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana n° 700, Apto. 31, VI. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;
- **Sr. Emerson Alaer Borges**, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG n° 33.351.937-1 SSP/SP, CPF n° 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas n° 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O CONCORRENTE tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na CONCORRÊNCIA, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até/a fase de adjudicação.

São Cartano do Sul, 09 de janeiro de 2018.

PRO JECTO — GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI OSMAR MARQUES

DIRETOR

3" Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul Olavo Pires de Camaras Filho. Telestra / R. Toronde de Inhaŭra. 233 - CLP (1973 CINES) São Caetano do Sul - SP - Imper (11) 4233 8888 - www. Seutrorios acceptante formation formation of the Carlon of Sul - SP - Imper (11) 4233 8888 - www. Seutrorios acceptante formation for a conomico de (1105 ALZBI) - OSMAB MARQUES - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - SP - 100 de Camaras de 2018 - São Caetano do Sul - São Caetano do S

Rua Lourdes, 607 – Bairro Nova Gerty - São Caetano do Sul – SP Cep. 09571-470 2 :4233-3990 E-mail: projecto@uol.com.br







CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Objeto: Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A empresa Mazzini Administração e Empreitas Ltda ("CONCORRENTE"), inscrita no CNPJ. 45.517.604/0001-48, situada à Rua Fiação da Saúde, 40 — Conj. 121 — 12º/13º/14º andar — Vila da Saúde — São Paulo — SP — CEP: 04144-020, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

Sr. Mario Carvalho Gardenali, portador do RG nº 30.246.992-8 SSP/SP e do CPF nº 281.172.278-51, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, residente e domiciliado à Rua Diana, 700 – apto 31 – VI.Pompéia – SP – SP – CEP: 05019-000;

Sr. Emerson Alaer Borges, portador do RG nº 33.351.937-1 SSP/SP e do CPF nº 273.922.048-07, brasileiro, solteiro, Gestor de Contratos, residente e domiciliado à Rua dos Vianas, 1759 – Bairro Santo Agostinho – São Bernardo do Campo – SP;

/ # b/s 10

0016

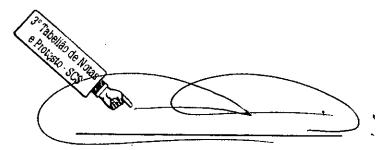
WWW.MAZZINI.COM.BR



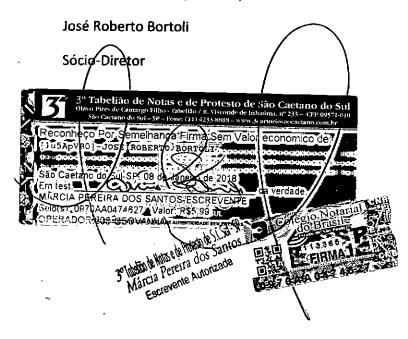


O CONCORRENTE tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são (serão) o(s) responsável(is) por sua representação na CONCORRÊNCIA, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2018.



Mazzini Administração e Empreitas Ltda



O 0017

WWW.MAZZINI.COM.BR





CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Objeto: Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A 3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.259.348/0001-60, situada na Av. Yojiro Takaoka, 4384, Sala 701, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia os seguintes Representantes no âmbito da Licitação:

Sr. Emerson Alaer Borges

CPF 273.922.048-07 RG 33.351.937-1 SSP/SP Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Profissão: Gestor de Contratos

Endereço Completo: Rua dos Vianas, 1.759 - Bairro Santo Agostinho -

São Bernardo do Campo - SP

Sr. Mario Carvalho Gardenali

CPF 281.172.278-51 RG 30.246.992-8 SSP/SP Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Formação: Bacharel em Direito

Endereço Completo: Rua Diana, 700, Ap 31, Vl. Pompéia, São Paulo/SP.

CEP: 05019-000



B







O **CONCORRENTE** tem ciência de que os Representantes ora credenciados serão os responsáveis por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2018.

Paulo César Lopes Zeredo Representante Legal

RG nº 619.657 SSP/DF CPF nº 040.971.838-69

	1º Oficio de Notas e Protesto de Brasilla CRS Quadra 505 - 800co C - Lotes 1,2 e 3 CEP 70.550-530 Brasilia - DF Fone: (61) 3799-1515 www.cartorlojk.com.b- Tribenao Mc Arthur D-Andraule Camargo.	1.00
	RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: 11qo9Gd31]-PAULO CESAR LOPES ZEREDÓ	OFICIO DE Ribei
	Selo TJDFT20180010022738GQQN BSB,05/01/2018 13:41:51 AMBC-Corisultar selo: "www.tjdft.jus.br"	DE CO
X	JOAO RIBEIRO DA SILVA	PATAS







CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Objeto: Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A empresa **SOFTPARK INFORMATICA LTDA.** (doravante denominada "**CONCORRENTE**"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 00.752.995/0001-47, com endereço na Rua Urussui n° 300 – 5° andar – Conj. 53, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.542-093, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

Sr. Mario Carvalho Gardenali, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG n° 30.246.992-8 SSP/SP, CPF n° 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana n° 700, Apto. 31, VI. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

Sr. Emerson Alaer Borges, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG n° 33.351.937-1 SSP/SP, CPF n° 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas n° 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O CONCORRENTE tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na CONCORRÊNCIA, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

(2018. Sano do Sul, 09 de janeiro de 2018.

SOFTPARK INFORMATICA LIDA.

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA

DIRETOR

Rua: Urussuí, 300 – Sandar – Itaim Bibi – São Paulo - SP Tel. 11 5171-6555

ተከግከ





EFICAZ - Construtora e Comércio Ltda

Rua Joaquim da Silva Martha, 22-49 – Vila Nova Cidade Universitária CNPJ nº 08.040.338/0001-89 - Insc. Estadual nº 209.374.581.110

Fone/FAX: (14) 3227-2913

CARTA DE CREDENCIAMENTO

λ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Objeto: Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A empresa EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. (doravante denominada "CONCORRENTE"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 08.040.338/0001-89, com endereço na Rua Joaquim da Silva n° 22-49 — Vila Cidade Nova Universitária, Bauru— São Paulo, por meio de seu procurador abaixo assinado, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

Sr. Mario Carvalho Gardenali, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG n° 30.246.992-8 SSP/SP, CPF n° 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana n° 700, Apto. 31, VI. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

Sr. Emerson Alaer Borges, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG n° 33.351.937-1 SSP/SP, CPF n° 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas n° 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O CONCORRENTE tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na CONCORRÊNCIA, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

Bauru, 09 de janeiro de 2018

EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA MANOEL VINICIÚS DA SILVA

PROCURADOR \

rabelião de Notas





SESSORIA E SERVIÇOS <u>- EIRELI</u>

CNPJ, 43.316.033/0001-58 NIRE.35.601.402.013

O infra assinado:

OSMAR MARQUES, brasileiro, natural de São Paulo - SP., data de nascimento 15/11/1.945, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG. 3.643.489/SSP-SP e do CPF. 036.118.688-68, residente e domiciliado no Município de São Paulo (SP) a Rua Arataia, No. 39 - Bairro Vila Marte -CEP. 04250-020.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) que nesta praça gira sob a denominação de "PRO-JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI" com sede e foro na cidade de São Caetano do Sul (SP), a Rua Lourdes, 607 - Bairro da Vila Gerti - CEP. 09571-470, inscrita no CNPJ. sob o No. 43.316.033/0001-58 e com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o No. 35.601.402.013 em seção 15/04/2.016, resolve de comum acordo e para os fins de direito, proceder a alteração e consolidação de seu contrato social, de conformidade com as disposições a seguir explicitadas:

I - resolve alterar o ramo de atividade da empresa para:

OBJETO SOCIAL a exploração no ramo de atividade de prestação de serviços em:

- Locação em mão de obra efetiva;
- Locação e empreitada de serviços gerais de limpeza e conservação e manutenção predial;
- Locação e empreitada de serviços de preparação e digitação de dados interna e externamente;
- Gestão», administração e prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao publico em geral e/ ou ambientes de Poupa tempo ;
- Administração em serviços de inspeção de qualidade.
- Mão de obra de teste de rodagem e
- Gestão de instalação de esportes com a organização e a operação de eventos esportivos com o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes.
- 2 Resolve consolidar a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) , mediante as clausulas e condições seguintes:-

Da Denominação Social, Foro, Sede, Filiais e Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sob a denominação social de PRO-JECTO - GESTÃO , ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI, gira a empresa individual de responsabilidade limitada com sede e foro na praça do Município de São Caetano do Sul (SP), a Rua Lourdes, 607 - Bairro Nova Gern - CEP. 09571-470 podendo a seu critério abrir, instalar e encerrar filiais, escritórios, depósitos, sucursais representantes no país, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem por OBJETO SOCIA a exploração no ramo de atividade de prestação de serviços em:

Locação em mão de obra efetiva;

Locação e empreitada de serviços gerais de limpeza e conservação e manutenção predial;

Locação e empreitada de serviços de preparação e digitação de dados interna ¢ externamente;

, informação, orientação e Gestão, administração e prestação de serviços de recepção atendimento ao publico em geral e/ ou ambientes de Poupa tempo



da verdade



- Administração em serveços de माइप्रहेट्द्रे de qualidade;
- Mão de obra de teste de rodagem e 👙

,

Gestão de instalação de esportes com a organização e a operação de eventos esportivos com o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes.

Parágrafo Único – A empresa individual de responsabilidade limitada explorará atividade econômica empresarial nos termos do Art. 966, capure parágrafo único e art. 982 do Código Civil

Do Prazo de Duração:

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1.985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Do Capital Social e das Quotas:

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social integralmente subscrito e totalmente integralizado neste ato de transformação em moeda corrente nacional é de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) , divididos em quotas iguais de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, no total de 9.000.000 (nove milhões) de quotas conforme segue:

OSMAR MARQUES	9.000.000	quotas	R\$	9,000.000.00
Totalizando	9.000.000	quotas	RS	9.000.000.00

Parágrafo Único - A responsabilidade do empresário é limitada ao Capital Integralizado nos termos do artigo 980-A do Código Civil 2.002.

Da Administração e Representação Legal:

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada caberá à totalidade ao empresário, que incumbir-se-á da gestão da empresa individual de responsabilidade limitada e do uso da firma social, sob a rubrica de empresário, dispensado de prestar caução para o desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa individual de responsabilidade limitada faz-se á representar pela assinatura do empresário, ou por procuradores, especificados nos respectivos instrumentos de mandato, obrigatoriamente, os poderes conferidos e o prazo de validade.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao empresário fazer uso da firma social em negócios alheios aos interesse sociais.

Parágrafo Segundo - O empresário, bem como os procuradores, responderão perante à empresa individual de responsabilidade limitada e terceiros, pelos excessos de mandato e pelos atos que cometerem com infração da lei do presente contrato

Parágrafo Terceiro:- O empresário declara que não participa de nenhuma outra empresa/individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa individual de responsabilidade limitada faz-se á representar em juízo, ativa ou passivamente, especialmente para receber citação inicial ou prestar depoimento pessoal, por seu empresário.

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações adiante cnumeradas terão eficácia se tomadas pelo empresário, Prolesto de S.C saber:

Tel.: (11)

238-5856



- .-. alteração ou ampliação do objetivo sociale
- .-. transformação da forma societária,
- .- alienação dos bens sociais; .-. aquisição, oneração, gravação ou alienação de bens imóveis pertencentes à sociedade;
- .-. financiamentos e empréstimos em instituições, financeiras;
- .-. modificação das atribuições dos sócios;
- .-. alteração contratuais;

Da Remuneração dos Administradores:

CLÁUSULA NONA - O empresário decidirá sobre a retirada do "pró labore", que será levada a débito da rubrica "despesas gerais".

Da Cessão de Quotas, Retirada, Falecimento ou Impedimento de Sócios:

CLÁUSULA DECIMA - As quotas do capital não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título sem expresso consentimento do empresário, ao qual fica reservado o direito de transferir a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o empresário, a empresa individual de responsabilidade limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Do Exercício Social:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme artigo 1.065 do Código Civil 2.002.

Parágrafo Primeiro - Os lucros líquidos apurados no balanço, por deliberação do empresário poderá ser:

- a) distribuídos ao empresário;
- b) retido total ou parcialmente numa conta de lucros suspensos;
- c) aplicado em aumento de capital social, com distribuição das quotas bonificadas;

Parágrafo Segundo - A empresa individual de responsabilidade limitada poderá realizar balanços intermediários, trimestrais ou semestrais.

Das Disposições Gerais:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As funções técnicas serão confiadas a profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho competente, quotista ou não, o qual exercerá suas funções subordinandose à gerência administrativa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Em caso de liquidação da s empresa individual de responsabilidade limitada, o empresário decidirá sobre a forma, de conformidade com a legislação vigente e, quem exercerá a função de liquidante, fixando-lhe a remuneração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Após o pagamento do passivo social, o líquido remanescente, se houver, será atribuído ao empresário.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato, serão regidos pelas normas legais vigentes que lhes forem aplicaveis!

AUTENTICAÇÃO 8

CLÁUSULA DECIMA SETIMA. Fica eteito o foro Central da Comarca de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste configato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 & 1. Do Código Civil 2.002.

E, por estarem assim justo e contratado, mandaram datilografar o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor e fim, indo devidamente assinado pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

São Caetano do Sul, 17 de Abril de 2.017.

OSMAR MARQUES

Testemunhas:

Natanael Sebastião Machado

RG.\6.766.929-3/SSP-SP

Guilherme Guedes Machado

RG. 26.253.482-4/SSP-SP

ADVOGADO

Rafael Antoniací OAB.295.729-SP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO, CIÊNCIA.
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

BUTHOO D REDRIPO FLÁVIA R BRIT O SECRETARIA

186-655/17-4

2 6 ABR 2017

Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP - Otavo Pires de Camargo Filho

Tel.: (11) 4238-5656

JTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qualrifere com o onginal a mim apresentado, do que dou te

2 8 ABR. 2017

VALUE ANDTH

dos Sanios | Bruna linnke Soares da silva os da Silva | Selma Soares Vieira 0026

M



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRE

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA

CNPJ nº. 45.517.604/0001-48 - NIRE: 352014385

38ª ALTERAÇÃO: 🖟 👯 🐉

Pelo presente instrumento particular os sócios: **MÔNICA ROSIEN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.793.494 SSP/SP e CPF nº 050.934.528-07, residente e domiciliada à Rua Comendador Orlando Estevaux, 31 – Campo Belo – São Paulo – SP – CEP: 04610-040; e **JOSÉ ROBERTO BORTOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1953, portador da cédula de identidade RG No. 4.575.609-0 SSP/SP e do CPF: 579.280.458-34; residente e domiciliado à Rua Paranapanema, No. 248 – Vila Alzira – Santo André – CEP: 09195-120-SP; Sócios da sociedade empresaria, denominada MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, com sede à Rua Marconi, No. 131 – Conjunto 301 – Centro – São Paulo - CEP: 01047-910 – SP, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 35201438517 em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, e última alteração contratual registrada sob o Nº 139.264/16-4 em sessão de 01/04/2016, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 45.517.604/0001-48; Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e o fazem nas cláusulas e condições que a seguir se expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO MATRIZ.

Os sócios resolvem alterar o endereço de sua Matriz, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 35201438517 em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 45.517.604/0001-48; cujo a sede era à Rua Marconi, No. 131 – Conjunto 301 – Centro – São Paulo - CEP: 01047-910 – SP; Passando para: Rua Fiação da Saúde, No. 40 – conjunto 121 – 12º,13º e 14º. andar – Vila da Saúde – São Paulo – CEP: 04144-020 – SP;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL MATRIZ.

Os sócios resolvem alterar o Objetivo Social de sua Matriz acima qualificada que era:

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias.

advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricistas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e-todo-o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,

Rua Padre Adelino. 2074 - 7º andar - Taluapé - São Paulo - SP - CEP 03303-000 - Fone (11) 2090-4200 Site: www.startcont.com.br - Email: stari@startcont.com.br



- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbano, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J)Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao publico, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços Facilities;
- P) Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotôpicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ PRAÇA DO CARMO, Sª - SANTO ANDRÉ - S.P.
CENTRO - CET: \$8016-95 - Bone: 4438-7422
AUTENTICAÇÃO - Autentida a presente clipia repropriética, a qual optieny com o original, dou 46

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente of reprodutina, a qual dottern com o original, do 7 TABLE NOTAS DE 2 TABLE NOTAS DE 2

Em Test.

Em Test.

Felipe de Sagner

VALOR RECEIDO PIAUTENTICAC.

₽ DA



- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado DE NOTAS DE SANTO ANDRE em produtos alimentícios não especificados anteriormente; - Comércio varejista de bebidas;

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

- Comércio varejista de artigos de papelaria;

CENTRO - CE PATRICIA MOREIRA DE

2º TARRET

Em Test.º Felipe dos S

VALOR RECEBIDO PLAUTENTICAÇÃO RS 3,38

Q) Prestação de serviços de comercialização de produtos e serviços e representáção comercial no ramo de telecomunicações.

Passando Para:

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terrapianagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias.
- advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricistas, enfermeiros, jardineiros,mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos des Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;

F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;

Rua Padre Adelino, 2074 - 7º andar - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03303-000 - Fone (11) 2090-4200 Site: www.startcont.com.br - Email: start@startcont.com.br



- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição am Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J)Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao publico, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços Facilities.
- P) Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salqadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de acúcar:
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

2" TABELIAO DE NOTAS DE EANTO ANDRÉ PRAÇA DO CARINO, SE SANTO ANDRÉ S.P. CENTRO - CET: DOSTÉ 920 - France: 4543-7422 PAIREU MORRIRA EL MELLO LASMI - Tabolia AUTENTICAÇÃO - Adventico e professe dos con proportingos, a quel centrole dom o ménimal dou ta

2º TASSEL NOTAS DE : 2 S. ANDRÉ

Em Test.º

PRE 12975

Felipe do MAUTENTICAÇÃO

* O

903D



- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes no conteúdo do contrato social primitivo, ficando o mesmo ratificado, por todos os sócios nos termos que este instrumento não lhes alterar.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO.

Em virtude das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, regulado pela Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social acrescido pelas disposições supra, que daqui por diante passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO- SEDE - OBJETIVO SOCIAL E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo:

MATRIZ: Com sede a Rua Fiação da Saúde, No. 40 - conjunto 121 - 12º,13º e 14º. andar - Vila da Saúde -São Paulo - CEP: 04144-020 - SP; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.201.438.517, em sessão de 19 de fevereiro de 1981 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.604/0001-48; Objetivo Social:

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias.

advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricistas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogo recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo 3 tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,



- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática:
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbane, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e
- J)Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao publico, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços Facilities;
- P) Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino,/café com/leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras, de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

PÁTRICIA MORFIRA

AUTENTIC

Feliple dos Santos VALOR REGEBIDO PLAUTENTICAÇÃO RS 3.38

- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;

Rua Padre Adelino, 2074 - 7º andar - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03303-000 - Fone (11) 2090-4200 Site: www.startcont.com.br - Email: start@startcont.com.br

- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado TABELLAO DE NOTAS DE SANTO ANDRE CENTRO CEPT EN 10.020 CENTRO CEN em produtos alimentícios não especificados anteriormente,
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;

PRACA DO CARMO 58 - SANTO AN CENTRO - CET 90010-020 FORM: PATRICIA MEREIRA DE MELLE CABIMI ₹ TABEL

Felipe do

VALOR RECE

FILIAL SANTOS. Com sede á Av. Senador Feijó No. 144 - salas 12 e 22 -Sentro Santos - CEP: 11.015-500-SP, inscrita no CNPJ Sob No.45.517.604/0002-29 e NIRE 35.900.289.529.

FILIAL RECIFE Com sede á Rua Sansão Ribeiro, No. 67 - Boa Viagem Recife - CEP: 51.030-820 -PE; NIRE provisório 26999042779 e CNPJ No. 45.517.604/0015-43.

FILMANDE: Com sede á Rua Nicarágua, No. 768 - Conjunto 03 - Bairro Guilhermina - Praia Grande - CEP: 11.702-240 - SP; NIRE 35904809594 e CNPJ No. 45.517.604/0016-24.

FILIAL FORTALEZA: Com sede á Rua Paulo Firmeza, No. 1290 – A - São João do Tauape – Fortaleza – CEP: 60130-421 - CE.

OBJETIVO SOCIAL:

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias.
- advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricistas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados 🄕 Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;



- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e
- J)Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais:
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao publico, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços Facilities.

FILIAL RIO DEJANEIRO: Com sede á Avenida Presidente Wilson No. 165 - sala 1302 - B - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20030-020 - RJ; NIRE 33901090601 e CNPJ No. 45.517.604/0014-62; Objetivo Social:

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias.
- advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricistas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador,/engenheiros de informática:
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, afrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da Vnião, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, meçânica, alvenaria, carpintaria serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;

TABELIÀD DE NOTAS DE

A DE MELLO CABAL

elipe dos Santos VALOR RECEBIDO PRautenticação RS 3,3

Rua Padre Adelino, 2074 - 7º andar - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03303-000 - Fone (11) 2890-4200 Site: www.startcont.com.br - Email: start@startcont.com.br



TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDR
PRAÇA DO CARMO SE SANTO ANDR
CENTRO SE SANTO ANDR
CENTRO SE SANTO ANDR
AUTENTICA MERINA BARRIE CARA TABLES
AUTENTICA SE SANTO O ORIGINAL DO DES
BARRIES SE SANTO O ORIGINAL DO DE
BARRIES SE SANTO O ORIGINAL DO DE
BARRIES SANTO O O ORIGINAL DO DE
BARRIES SANTO ANDR
AUTENTICA DO DE
BARRIES SANTO ANDR
AUTENTICA DE SANTO O O ORIGINAL DO DE
BARRIES SANTO ANDR
AUTENTICA DE SANTO ANDR
BARRIES SANTO ANDR
AUTENTICA DE SANTO O ORIGINAL DO DE
BARRIES DE SANTO O O ORIGINAL DE
BARRIES DE SANTO O ORIGI

- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos de 3.38 Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Vareiistas:
- J) Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- **K)** Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L) Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao publico, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços Facilities.
- **P)** Prestação de serviços de comercialização de produtos e serviços e representação comercial no ramo de telecomunicações.

FILIAL SANIC ANDRE Com sede á Rua Campos Sales No. 260 – Centro – Santo André – CEP: 09.210-500 – SP, inscrita no CNPJ sob No. 45.517.604/0006-52 e NIRE: 35.900.658.265; Objetivo Social:

- **A)** Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- **B)** Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias. advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricistas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- **D)** informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas Varejistas;



- 3)Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao publico, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços Facilities;
- P) Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;

2º TABELIAG DE NOTAS DE SANTOLANDRE
PRAÇA DO CARMO, SE - SANTOLANDRE - S.P.
PATRICIA MOSTER PRASID CARMI - TRIBONIA
AUTENTICA CAG - Autentico a presente capita
repregrafica a sual confere com o prignet, deu 16
2º TABEL
NDIAS DE 2 ABIJ 2017 CE BRUER
S. ANDRE 2 ABIJ 2



CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve suas atividades iniciadas em **15 de dezembro de 1980**, data em que foi constituída, tendo a sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é no valor de R\$ R\$ 4.000,000.00 (Quatro Milhões de Reais) subdivididos em 4.000.000 (Quatro Milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; Distribuídos entre os sócios conforme demonstrativo a seguir:

	QUOTAS:	<u>《</u> · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	%
1ÔNICA ROSIEN.	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	
OSÉ ROBERTO BORTOLI.	2,000.000	· ·	50.
OTAL	5.16.7.789#*	R\$ 2.000.000,00	50.

Parágrafo Primeiro: O valor do Capital Social encontra-se totalmente integralizado sendo:

- R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinqüenta Mil Reais) em moeda Corrente Nacional;
- R\$ 1.950.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Cincoenta Mil Reais) existente na Conta de Reserva de Lucros Acumulados, apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será, nos termos do artigo 1.052 da Lei no. 10.408, de 10 de janeiro de 2002. restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão, solidariamente, pelá integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

A Assembléia dos sócios é o órgão supremo da sociedade, cabendo-lhe deliberar, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato, sobre:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) A fixação do valor e modo de remuneração dos sócios e administradores;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; Test.º
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de Recuperação Judicial.

Parágrafo 1º. - A presença da totalidade dos sócios em Assembléia Geral, torna dispensável a publicação de edital de convocação, sendo válida todas as decisões aprovadas.

Parágrafo 2º. - Torna-se dispensável a Assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 3º. - Podem convocar a Assembléia os sócios e administradores da empresa.

Parágrafo 4º. - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do código Civil.

Felipe dos Sentos

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO RS.3,38

M

Rua Padre Adelino, 2074 - 7º andar - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03303-000 - Fone (11) 2090-4200 Site: www.startcont.com.br - Email: start@startcont.com.br



Parágrafo 5º. - Reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre:

- a) As contas dos administradores;
- b) o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado;
- c) outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 6º. – Reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar assuntos de necessidade da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade poderá designar administradores não sócios. A administração da Sociedade (Matriz e suas Filiais) será exercida isoladamente e individualmente por tempo indeterminado **POR AMBOS OS SÓCIOS**, sendo denominados administradores, aos quais fica autorizado o uso do nome empresarial e, <u>isoladamente</u> serão responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo os mesmos dentre outros poderes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) Representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social; e
- c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contrato.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade serão subscritas pelos administradores, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso do nome empresarial e os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: A operação que envolver a compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ocorrerá mediante a deliberação dos sócios que representam a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do falecido não poderão fazer parte da Administração da sociedade, salvo se assim autorizados através de deliberação social, participando da mesma, obrigatoriamente, o sócio remanescente, independente da quantidade de quotas que este possuir no momento do falecimento.

CLÁUSULA SEXTA: REMUNERAÇÃO

Os sócios no exercício da administração terão direito á uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación con monostro de la consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro ano con consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislación de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, dentro de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios, de carmo, se santo ano con consensualmente entre os sócios entre con consensualmente entre os sócios entre con consensualmente entre co

0038

460, 2017 Vision 1

DE MICHO CASAN

Pelipe dos Santos VALOR RECEBIDO PIAD TENTICAÇÃO RS 3,38



CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, a sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elabo-ação do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder ás que possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O direito de preferência deverá ser exercido em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, levantar-se-á um Balanço Especial, dentro de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data do falecimento ou interdição, sendo facultado aos herdeiros a continuidade na participação da sociedade, na mesma proporção do "de cujus", exceto na Administração, a qual será exercida apenas pelo sócio remanescente; No caso dos herdeiros resolverem não participar da sociedade, os haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a abertura de inventário, sem qualquer acréscimo de juros ou de correção monetária.

PARÁGRAFO Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

PARAGRÁFO Segundo: Na eventualidade de um dos sócios querer vender, ceder ou transferir suas quotas de participação no capital social, deverá antes oferecer proporcionalmente à outra sócia ou a quem esta indicar, a fim de que seja mantido o equilíbrio. Tal oferecimento dar-se-á por escrito, devidamente protocolado, tendo cada sócio o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a resposta. No caso dos sócios não se interessarem pela parte oferecida, novo oferecimento deverá ser feito aos sócios remanescentes, que terão mais 30 (trinta) dias corridos para a resposta. Vencidos os prazos de preferência, e não havendo interesse, poderá então o sócio retirante negociar suas quotas livremente com terceiros.

PARAGRÁFO Terceiro: Pedida a dissolução da sociedade por quaisquer dos sócios, poderá a majoria optar pela continuidade, pagando ao dissidente, os haveres que lhe couber, de acordo com/o último palangete apurado, pagando esse em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a saída do sócio, sem qualquer acréscimo de juros ou de correção monetária,

PARAGRÁFO Quarto: A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo aos quotistas estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade:

- a) por consenso dos sócios;
- b) na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias

Site: www.startcont.com.br - Email: start@startcont.com.br

- c) a extinção, na forma da lei, de autorização de funcionar;
- d) Por declaração judicial de falência.

Felipe des Santos

Rua Padre Adelino, 2074 - 7º endar - Tetuapé - São Paulo - SP - CEP 03303-000 - Fone (11) 2090-4200 RECEBIDO PLANTENTICAÇÃO RS 3,38

10-020 DE MELLO CASANI

Felipe dos Santos

VALOR RECEDIDO PLAUTEUTICAÇÃO RS 3,38



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO JURÍDICO

As partes elegem o foro da Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO.

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por assim estarem, de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. JABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRE ACA DO CARMO, SE SANTO ANDRE - S.P. INTRO - CEP: \$5810.00

São Paulo, 29 de Junho de 2017.

MÓNICA ROSIEN.

RG: 13.793.494-SSP/SP.

JOSÉ ROBERTO BORTOLI.

RG: 4.575.609-0 SSP/SP.

Testemunhas:

Merli Fátima Machado da Silva.

RG. No. 18.254.935-SSP/SP.

Ronaldd RG. no 11.121.031-SSP/SF

0040

JUCESA



SECRETARIA DE DESERVOLVIM**ONT**O **OR** ECONÔMICO, DIENCIA TECNOLOGIA E IN**OCAÇ**ÃO

pé - São Paulo - SP - CEP 03363-000 - Fone (11) 2090-4200 - Email: start@startcont.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CĂÇAVONI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO FAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ ROBERTO BORTOLI, portador da Cédula de Identidade nº 4.575.609-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 579.280.458-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Fiação da Saúde, 40, CJ121 Andares , Vila da Saúde, São Paulo, São Paulo, CEP 04144-020, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSÉ ROBERTO BORTOLI

RG: 4.575,609-0 SSP/SP

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA

2º TABBLIAO DE NOTAS DE SANTO ANDR PRACA DO CARMO, 48 - SANTO ANDE CENTRO - CET: 09010-020 - Pone: 44 PAJECIA MOREIRA DE MILLO CASMI - Tebella AMTENTICAÇÃO - AMENTICO E PRISENTE CÓPIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVÁÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO FAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ ROBERTO BORTOLI, portador da Cédula de Identidade nº 4.575.609-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 579.280.458-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Fiação da Saúde, 40 , Cj121 121314 , Vila da Saúde, São Paulo, São Paulo, CEP 04144-020, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSÉ ROBERTO BORTOLI

RG: 4.575.609-0 SSP/SP

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTD

2º TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ PRAÇA DO CARMO, 58 - SANTO ANDRÉ - S.P. CENTRO - CEP: 09010-020 - Pono: 4438-7422 AUTENTICAÇÃO - AMERICO E PRESENTE CÓDIA PROPOGRÁTICA A QUAI CAMENTICO E PRESENTE CÓDIA POPOGRÁTICA A QUAI CAMENTICO E PRESENTE CÓDIA

CONSIGNATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY ACTION OF THE PROPERTY OF THE PRO

0042 /

16º (DÉCIMA SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA 3P BRASIL - CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES Ltda.

CNPJ/MF: 01.259.348/0001-60 NIRE: 35.217.93289-3

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas:

Bruna Boner Léo Silva brasileira, solteira, estudante, natural de Brasília — DF, nascida em 11 de setembro de 1989, filha de Rubens Carlos da Silva Sobrinho e de Maria Cristina Boner Léo Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 54.732.021-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.064.121-79, residente e domiciliada na Rua Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Apartamento 3305, Cerqueira César, CEP 01410-001, São Paulo — SP;

FR Empreendimentos e Participações EIRELI, com sede na Avenida Copacabana, nº. 71, Unidade 07, Jardim Professor Benoá, CEP 06502-001, Santana de Parnaíba — SP, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº. 21.588.172/0001-06 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.600.84251-6, por despacho de 18 de dezembro de 2014, neste ato, representada por seu administrador, Fernando Antônio Fontes Rodrigues, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília — DF, nascido em 19 de setembro de 1964, filho de Fernando Rodrigues e de Martha Fontes Rodrigues, portador da carteira de identidade nº. 690.881, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 305.306.521-53, residente e domiciliado em SHIN QL 07 Conjunto 02 Casa 17, Lago Norte, CEP 71515-020 Brasília — DF;

José Romão, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, natural de Pindorama – SP, nascido em 16 de novembro de 1957, filho de Luiz Romão e Iolanda Belgo Romão, portador da Carteira de Identidade nº 6.485.514 SSP/SP e do CPF/MF nº 904.310.818-91, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, nº. 35, Apartamento 1003, Cond. Gramery Park, Alphaville Empresarial, CEP 06465-136, Barueri – SP, portador da Carteira de Identidade nº. 6.485.514-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 904.310.818-91;

Karina Boner Léo Silva, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Brasília – DF, nascida em 17 de março de 1984, filha de Rubens Carlos da Silva Sobrinho e de Maria Cristina Boner Léo Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.330.861 SSP/DF e do CPF/MF nº. 003.064.231-03, residente e domiciliada na SQS 305, Bloco F, Apartamento 403, Asa Sul, CEP 70352-060, Brasília – DF;

Mariana Boner Léo Lacombe, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, psicóloga, natural de Brasília – DF, nascida em 10 de fevereiro de 1983; filha de Rubens Carlos da Silva Sobrinho e de Maria Cristina Boner Léo Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.960.686 SSP/DF e do CPF/MF nº. 720.502.171-53, residente e domiciliada na SQN 109, Bloco G, Apartamento 401, Asa Norte, CEP 70.752-070, Brasília – DF, neste ato, representada por sua procuradora Bruna Boner Léo Silva, acima qualificada; e

Paulo César Lopes Zeredo, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, natural de Lajes – SC, nascido em 27 de janeiro de 1964, filho de Walmor Zeredo e de Roberta Lopes Zeredo, portador da Carteira de Identidade nº. 619.657 SSP/DF e do CPF/MF nº. 040.971.838-69, residente e domiciliado na Quadra 104, Lotes 8/10, Apartamento nº. 1101, Bloco A, Águas Claras, CEP 71909-180, Brandia – DF.

P



Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.", com sede na Avenida Doutor Yojiro Takaoká, nº. 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, CEP 06541-038, Santana de Parnaíba - SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.217.93289-3, por despacho de 25 de novembro de 2002, resolvem alterar o seu contrato social, sob as formas e condições seguintes e de acordo com o estabelecido em seu parágrafo terceiro, cláusula nona, onde, as assinaturas dos quotistas que representem a maioria do capital social ou um mínimo de 70% (setenta por cento) do capital social, sejam bastantes, dispensando-se assim as demais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr. Paulo César Lopes Zeredo, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro:

Neste azo, são destituídos das funções de Administradores da Sociedade os Sres. Alexandre Gomes da Silva Alves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.948.564 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 967.715.506-72, residente e domiciliado na Rua Assungui, nº. 50, Bloco 02, Apartamento 63, Vila Gumercindo, CEP 04131-000, São Paulo – SP e Carlos Henrique Cabral Vilhena, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº. M-5.701.379 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.272.026-15, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº. 1.477, Apartamento 92C, Jardim Paulista, CEP 01420-005, São Paulo – SP.

Parágrafo Segundo:

O administrador tem poderes e atribuições para gerir e administrar a sociedade, podendo assinar por ela e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar, em estrita observância ao disposto nesse Contrato Social, todos e quaisquer atos, não podendo fazê-lo em negócios estranhos tais como: abonos, avais, fianças e títulos de favores em proveito de terceiros.

Parágrafo Terceiro:

Os seguintes atos dos administradores, nomeados diretores, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social:

- a) A concessão de empréstimos a terceiros, a sócios e empregados;
- b) O preparo ou propositura de qualquer ação judicial em nome da sociedade; e
- c) A abertura e o encerramento de contas bancárias, bem como a mudança de assinaturas autorizadas a movimentá-las.

Parágrafo Quarto:

Os seguintes atos são privativos dos sócios, e somente poderão ser praticados por sócios detentores de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social:

- a) A celebração de qualquer acordo que envolva a venda, cessão ou oneração da totalidade ou parte relevante dos negócios da sociedade;
- b) A outorga a quaisquer terceiros de direitos ou opções para adquirir ou deter quaisquer quotas do capital social;
- c) O aumento de capital social;

D Ch

P

សិ*វា* ៩

O DODMENTO A UTENTICADO S

d) A liberação sobre falência ou concordata da sociedade;

e) A hipoteca, alienação e criação de quaisquer ônus nos ativos da sociedade; e

f) A assunção pela sociedade de empréstimos bancários e obrigações de longo prazo, assim consideradas aquelas que excedam 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Manutenção das Demais Cláusulas:

Permanezem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não foram atingidas no todo ou em partes, pelo presente instrumento particular de alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Consolidação do Contrato Social:

Assim tendo em vista as alterações supra, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA 3P BRASIL - CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES Ltda.

CNPJ/MF: 01.259.348/0001-60 NIRE: 35.217.93289-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social:

A sociedade tem a denominação social de "3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda,".

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Título do Estabelecimento:

O título do estabelecimento passa a ser "3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações".

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Endereço da Sociedade:

A sociedade tem sua sede na "Avenida Doutor Yojiro Takaoká, nº. 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, CEP 06541-038, Santana de Parnaíba – SP".

Parágrafo Primeiro:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração da Sociedade:

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de junho de 1996 e tem prazo de duração indeterminado.

Trans.

DOZUME AUTENTIC

CLÁUSULA QUINTA - Do Objetivo Social:

A sociedade tem por objetivo social a "prestação de serviços de consultoria em supervisão, orientação e gestão de atendimento ao público em geral; prestação de serviços de informática e tecnologia da informação; participação no capital social de outras empresas nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista, como controladora ou minoritária; aquisição, transferência e administração de bens móveis, bens imóveis e direitos que integram ou passem a integrar o patrimônio da sociedade; licenciamento de programas licenças de computador (software); a participação em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, ainda, representar sociedades nacionais ou estrangeiras; a locação de serviços de mão-de-obra temporária; e o desempenho de quaisquer outras atividades, direta ou indiretamente, relacionadas ou complementares às acima descritas".

CLÁUSULA SEXTA - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 21.280.155,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil, cento de cinquenta e cinco reais), divididos em 21.280.155 (vinte e um milhões, duzentas e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas conforme abaixo:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R\$
Bruna Boner Léo Silva	5.791.406	5.791.406,00
FR Empreendimentos e Part. EIRELI	365.827	365.827,00
José Romão	2.553.619	2.553.619,00
Karina Boner Léo Silva	5.791.406	5.791.406,00
Mariana Bone: Léo Silva	5.791.406	5.791.406,00
Paulo César Lopes Zeredo	986.491	986.491,00
Total	21.280.155	21.280.155,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade dos sócios é, aos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Único:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr. Paulo César Lopes Zeredo, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro:

O administrador tem poderes e atribuições para gerir e administrar a sociedade, podendo assinar por ela e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar, em o o 46 estrita observância ao disposto nesse Contrato Social, todos e quaisquer atos, não podendo fazê-lo em negócios estranhos tais como: abonos, avais, fianças e títulos de favores em proveito de terceiros.

ap

DOOUMENTO ON THE PROPERTY OF T

Parágrafo Segundo:

Os seguintes atos dos administradores, nomeados diretores, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social:

a) A concessão de empréstimos a terceiros, a sócios e empregados;

b) O preparo ou propositura de qualquer ação judicial em nome da sociedade; e

c) A abertura e o encerramento de contas bancárias, bem como a mudança de assinaturas autorizadas a movimentá-las.

Parágrafo Terceiro:

Os seguintes atos são privativos dos sócios, e somente poderão ser praticados por sócios detentores de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social:

- a) A celebração de qualquer acordo que envolva a venda, cessão ou oneração da totalidade ou parte relevante dos negócios da sociedade;
- b) A outorga a quaisquer terceiros de direitos ou opções para adquirir ou deter quaisquer quotas do capital social;

c) O aumento de capital social;

d) A liberação sobre falência ou concordata da sociedade;

e) A hipoteca, alienação e criação de quaisquer ônus nos ativos da sociedade; e

f) A assunção pela sociedade de empréstimos bancários e obrigações de longo prazo, assim consideradas aquelas que excedam 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto:

O administrador declara, sob as penas da lei, de cue não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Do Balanço Geral da Sociedade:

O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um) ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade, além da elaboração do balanço patrimonial anual, levantará as demais demonstrações contábeis intermediárias e poderá distribuir os lucros apurados mensalmente, assim como os acumulados, apurados em balanço patrimonial, a qualquer tempo, de acordo com a proporcionalidade das quotas de cada um no capital social ou a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo:

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, a reunião de sócios deliberará sobre as contas tomadas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e ainda, se for o caso, designarão administradores e tratarão de outros assuntos constantes da ordem do dia para a reunião.

the vieto

0047

SO DOSOMENTO SO DOSOMENTO SO DOS MENTICADO SO DOS MENTICADOS SO DE CONTRADOS DE CO

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Deliberações:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembleia, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato, respeitando-se o quórum mínimo, conforme art. 1.076 da Lei 10.406/02.

Parágrafo primeiro:

Em conformidade com o parágrafo 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, as convocações dos sócios se darão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada das formalidades previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da referida lei.

Parágrafo segundo:

A reunião ou a assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo terceiro:

Para a tomada de qualquer deliberação que venha a alterar as disposições do presente contrato social, exceto aquelas normatizadas pelo art. 1.076 da Lei 10.406/02, será necessária a aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social, bastando para a validade da decisão as assinaturas dos quotistas que representem a maioria, dispensadas as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Retiradas Mensais:

Os sócios-administradores e eventuais administradores não sócios farão jus a uma remuneração mensal, cujos valores serão posteriormente estabelecidos em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Cessão e/ou Transferência de Quotas:

O sócio que pretender transferir ou alienar suas quotas de capital, ou parte delas, comunicará sua intenção por escrito à sociedade e aos demais sócios, individualmente, indicando nome do pretendente, as condições e o preço pretendido. Se, ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes assegurado, e ainda, se aos demais sócios não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Balanço Geral da Sociedade:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Quadrimestre:

No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução da Sociedade:

Ocorrendo o falecimento, interdição ou incapacitação de um dos sócios, a sociedade poderá, ou não, continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou incapaz. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade, os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial, que se dará imediatamente, e serão pagos em proporção à participação do capital social, mediante acordo e possibilidades da sociedade.

PO DE CO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Disposições Gerais:

Os casos omissos neste contrato e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro central do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente documento particular de Alteração e Consolidação do Contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com (02) duas testem inhas abaixo nomeadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Paulo SP, 04 de julho de 2017.

Brun Bonet Léo Silva

FR Empreendimentos e Participações EIRELI

Ternando António Fontes Rodrigues

Karina Boner Leo Silva

Mariana Boner Léo Lacombe Bruna Boner Léo Silva p/p Paulo César Lopes Zeredo

Administrador nomeado:

Paulo César Lopes Zeredo

Administradores destimidos:

Alexandre Gomes da Silva Alves

Testernunhas

RG MG-3.999.477 SSP/MG

CPF/MF 812.767.536-91

Hildson Ribeiro de Souza

CRÁ/DF nº 026.227

CPF/MF 888.573.441-34

O DOCUMENTO DO ANTENTICADO

(MI)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIAL DA EMPRESARIAL LIMITADA

SOFTEARK INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF 00.752.995/0001-47 NIRE 35213244691

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Aeronáutica, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135; é;

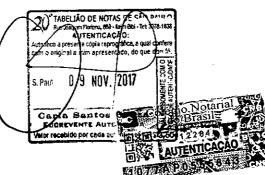
MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, com sede na Alameda Itapecuru, 645 – sala 1225 – Bairro Alphaville – Barueri – SP – CEP 06454-080, com seu Contrato Social devidamente registrado no 1º. Cartório de Registro Cívil de Pessoas Jurídicas de Barueri – SP sob nº. 053957 em 29/09/1994 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.496.989/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Aeronáutica, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Rua Acácio Amadei, nº 115, sala B, Centro - CEP 18.550-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35213244691, em sessão de 07.08.1995, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.752.995/0001-47;

e, ____

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

Drollage





RODRIGO FLORES CAMPQLINA, prasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.264, 71-9 da SSP/SP, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 336.721.388-86, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - © 5P-96539-135, sócio recém admitido na Sociedade neste ato.

resolvem de comum acordo por este ato, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

I.1) Considerando que o Capital Social inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do País, dentro do prazo originalmente previsto, os sócios deliberam alterar, o Capital Social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), neste ato, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, provenientes de integralização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previamente aportados na sociedade pela sócia MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) previamente aportados na sociedade pelo sócio ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, ambos à título de adiantamento para futuro aumento de capital, e de outros R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) neste ato aportados na sociedade, sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) pelo sócio ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo novo sócio RODRIGO FLORES CAMPOLINA.

O aumento do capital social está totalmente subscrito e integralizado, conforme demonstração abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL
	INTEGRALIZADAS	EM R\$

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA

20.000

R\$ 200.000,00

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA

8.000

R\$ 80.000,00

RODRIGO FLORES CAMPOLINA

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

2.000

R\$ 20.000,00

Ð

The Liston

0051

hy

Os sócios ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA e MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, declaram, expressamente, que renunciam a qualquer direito de preferência de subscrição de quotas previsto no contrato social da empresa ou na legislação vigente.

- 1.2) O novo sócio ora admitido, **RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.
- I.3) Em conseqüência das alterações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, possui 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta cinco mil reais);

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, possui 13.000 (treze mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, possui 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com

ônus de qualquer natureza.

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

TABELIÃO DE NOTAS CERÃO PARIO

Rue Josephi Profune, 891- sinh pro- ten sure- saiz

Autempto a presonte doda reproperato, a quel familiar

comyo priginal a friem aprosentado, do que frontero
comyo priginal a friem aprosentado, do que frontero
comyo priginal a friem aprosentado, do que frontero
comyo priginal a friem aprosentado, do quel friem apro

N Pisto

0052

w

PARÁGRAFO QUARTO ""Saívo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariam็ยูห็té, คู๊em-๊รูเซ็อยู่ใตู่เลriam็ูente, pelas dividas da sociedade. "

il - MUDANÇA DE ENDEREÇO

Os sócios deliberam por mudar o endereço da sede da Sociedade para a Rua Joaquim Floriano, 397 - 3°. Andar, sala 302, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04.534-001.

Em decorrência desta deliberação a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 - 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente Instrumento Particular.

IV - Em decorrência das deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Chort 8

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc







CNPJ/MF 00.752.995/0001-47 NIRE 35213244691

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade que tem por denominação SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA é uma sociedade empresarial limitada, regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objeto social:

- (a) prestação de serviços técnicos, assessoria, consultoria, desenvolvimento, treinamento, organização e promoção de eventos, na área de informática; e,
- (b) importação, produção, exportação e venda de produtos e serviços da área de informática; e,
- (c) comercialização e representação de equipamentos e programas de informática, nacionais e importados; e,
- (d) participação no capital de outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

S/12

TASELIÃO DE NOTAS DE CONTINUADA AUTORITA DE CONTINUADA AUTORITA DE CONTINUADA AUTORITA A QUA COVIDA AUTORITA A COMPANIA A COMP

10054

W

.

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, ກ່ວຣຣ໌ພ 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta cinco mil reais);

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, possui 13.000 (treze mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, possui 2.000 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. CLÁUSULA SEXTA — O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens.

CLÁUSULA SÉTIMA — As quotas da sociedade não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévio consentimento dos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da sociedade. A concordância destes será dada no próprio instrumento de alteração contratual. A não aprovação pelos sócios quotistas que representem ao menos 2/3 (dois terços) das quotas da sociedade, impedirá a realização do negócio que, se realizado em desacordo com o disposto nesta Cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante esta sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

TABELIAO DE NOTAS DE PARA DA ILA
Rea pagaim Portero, 881 - Brandou - Fil No Fil
Autrenticação:
A

July July

005

w

CLÁUSULA OITAVA - A administração pra gerência da sociedade serão exercidas pelo sócio gerente ULYSSES ALBERTOS FLÓRES CAMPOLINA, acima qualificado, com amplos e completos poderes para, INDIVIDUALMENTE, dirigir e administrar os assuntos sociais; representar a sociedade em qualiquer assunto; movimentar contas bancárias; contrair empréstimos; assumir obrigações; assinar contratos de prestação de serviços; representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, assim como junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações, inclusive "ad judicia", com poderes específicos, com prazo nunca superior a 1 (um) ano, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

autorização dos sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade das guotas

da sociedade,

CLÁUSULA NONA - Sem o consentimento, por escrito, dos sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da sociedade, salvo no curso normal, ordinários e regular das atividades e das operações sociais, por conta e em benefício da sociedade, e limitado a US\$ 50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte americanos), quotação de venda no mercado de câmbio de taxas livres, nenhum dos sócios, diretores ou procuradores, poderá: a) empregar os fundos, dispor e dar destino aos bens sociais ou efeitos da sociedade; b) contratar ou contrair quaisquer obrigações ou emitir letras, obrigações, ordens de pagamentos ou quaisquer outros documentos por conta ou em nome da sociedade; c) conceder empréstimo ou conceder créditos por conta e em nome da sociedade; d) dar fiança, aval ou garantia qualquer em nome da sociedade; e) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato, em virtude do qual os bens da sociedade possam ser embargados ou seqüestrados; e; f) assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica e comercial de âmbito nacional ou internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as perdas provenientes da inobservância da disposições destas cláusula serão ressarcidas à sociedade pelo sócio, diretor ou procurador que as tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além dos deveres e responsabilidades previstos na legislação, os sócios e diretores deverão servir com lealdade à sociedade e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: a) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

Cer

0056

w

para a sociedade, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; b) ofinitir-se no exercício ou proteção de direitos da sociedade ou visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar as oportunidades de negócio de interesse da sociedade; c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que saibam necessário à sociedade, ou que esta tencione adquirir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumpre, ademais, ao administrador, sócios e diretores guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagens, para si ou para outrem, exceto as divulgações obrigatórias, por força de lei ou de disposições judiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios e diretores devem zelar para que a violação do dispositivo no parágrafo primeiro desta cláusula não possa ocorrer através de empregados subordinados ou de terceiros de sua confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio administrador fica dispensado da prestação de caução para a garantia da gestão.

<u>CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E</u> <u>DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantamento do balanço geral e o encerramento das contas de resultados para o período então findo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao final de cada mês serão levantados balancetes e/ou balanços e encerradas as contas de resultado. Os lucros ou prejuízos líquidos assim apurados serão atribuídos aos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social. Por deliberação dos sócios quotistas representando ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas, os lucros e perdas assim apurados poderão ser distribuídos aos sócios ou mantidos em reserva para ulterior deliberação.

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc



005

ry

PARÁGRAFO SEGUNDO A Alternativamente à forma e quantum de distribuição de lucros prevista no parágrafo primeiro, atraves de acordo de quotistas ou por intermédio de documento devidamente firmado pelos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios em proporção, pela maneira e nas condições que os sócios vierem a estabelecer, inclusive sem guardar proporcionalidade à participação dos sócios no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos a título de "pro-labore" serão fixados e revistos periodicamente, por deliberação dos sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios manterão contabilidade de todas as operações da sociedade em forma mercantil.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será escolhido pelos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade da quotas desta sociedade, em reunião dos mesmos. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A morte, retirada, falência, interdição ou incapacidade dos sócios não acarretará necessariamente a dissolução da sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes ou eventuais cessionários, herdeiros ou sucessores, sem descontinuidade dos negócios sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não desejando ou não podendo os eventuais cessionários, herdeiros ou sucessores ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de quotas de capital, com base no último balanço levantado e, que a pedido dos cessionários, herdeiros ou sucessores ou dos sócios remanescentes, a sociedade contratará uma empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, que determinará o efetivo valor de mercado das quotas, baseado em critérios contábeis

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc



* Chievo

0058

py

normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo os negócios em andamento e o fundo de negócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de mercado das quotas determinado acima será pago a quem de direito no prazo de 180 dias, na forma de pagamento ajustada entre as partes. O capital social poderá não ser reduzido se os sócios remanescentes decidirem suprir o valor da quota.

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais relativas à dissolução, transformação, incorporação ou fusão da sociedade, ou para reforma total ou parcial deste contrato social, são validamente tomadas pelos sócios que representarem ao menos 3/4 (três quartos) da totalidade das quotas desta sociedade. As deliberações sociais, qualquer que seja o seu objeto, inclusive redução, distribuição ou aumento do capital social, ainda que mediante subscrição de novas quotas, são validamente tomadas pelos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-ão, ainda, ao presente contrato as disposições dos artigos 1071, 1072, 1073, 1076, com as seguintes adaptações:

- I As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas pelo sócio administrador, dispensando-se a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando-se a reunião quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas;
- II As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes:
- III A sociedade não terá consetho fiscal, salvo se no sentido inverso vier a ser definido em reunião dos sócios:

IV - Respeito o quanto disposto no parágrafo primeiro do artigo 1072, as deliberações societárias serão tomadas em reuniões dos sócios, dispensada a realização de assembléias.

SOFTPARK - 11a Att CS.doc.doc

10/12

TABELIÃO DE NOTAS O ADJENTICAÇÃO

> 0.9 /NOV

Caria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Desejando algumesocio retirar-se da sociedade, deverá oferecer as quotas representativas ao capital de ques seja titular ao sócio remanescente, em igualdade de preço e condições de pagamento concedendo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para exercerem o direito de aquisição, opção essa que se fará na exata proporção das suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na hipótese de algum sócio deixar de exercer esse direito de aquisição no prazo supra assinalado, ou renunciar a exercê-lo, por escrito, antes de esgotado o prazo, o(s) sócio(s) remanescente(s) que venha(m) exercitar essa opção de compra no referido prazo, deverão ser comunicados pelo sócio retirante de tais ocorrências, concedendo-lhes prazo adicional de mais 15 (quinze) dias a fim de que possam aqueles, optar por adquirir também essas quotas, ainda desta vez em igualdade de preço e condições, e na exata proporção de sua participação no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo após a observância do quanto disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a admissão do(s) novo(s) quotistas(s) exigirá a aprovação de quotistas que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócios, basta que os sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não se aplicarão as disposições do *caput* e parágrafos anteriores desta cláusula quando ocorrerem concomitantemente as seguintes condições:

- a) As quotas sejam cedidas e transferidas a outro(s) sócio(s) quotista(s);
- b) A quantidade total de quotas cedidas ou transferidas pelos sócios cedentes, a qualquer título, computadas as eventuais cessões e transferências anteriores por ele firmadas, não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) das quotas representativas da totalidade do capital social à época da alteração; e
- c) A quantidade total de quotas recebidas em cessão ou transferência, pelo sócio cessionário, a qualquer título, computadas as aquisições anteriores por ele firmadas, não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) das quotas representativas da totalidade do capital social à época da alteração.

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO DATILO
RAS MARQUESTRADO TRAS DE SÃO DATILO
RAS MARQUESTRADO TRAS DE TRAS DE TAGO
AUTENTICAÇÃO:

Automorphisms 88 - Jain But Tet 302 - 16

Automorphisms 88 - Jain But Tet 302 - 16

Automorphisms a man apresented do que do se

Paulo 9 NOV 2017

Carla Sa

* * *



CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTÎMA — No exercicio de seus poderes e direitos, dentro da sociedade, o sócio somente poderá fazer-se representar por procurador, preferencialmente sócio, mediante instrumento de procuração, devidamente firmado e com firma reconhecida, que ficará arquivado na sede social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Aos casos omissos no presente contrato social, aplicam-se as disposições da Lei 6.404/76, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios, inclusive o administrador, declaram expressamente não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer administração da sociedade ou a atividade mercantil.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentarias infra qualificadas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2012.

ULYSSES ALBERTO PLORES CAMPOLINA

MOMENTUM SISTEMAS SIC LTDA

RODRIGO FLORES CAMPOLINA

Testemunhas:

Nome: Ilusoa bristinamendo

R.G.: 24.803.372-4 CPF: 205.125648-92

Visto para os efeitos da Lei nº 8.906/94

Nome: RAUL GOULART SALTAAR

OAB/SP nº: 51.740

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

12/12

Nome:

R.G.;

CPF:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE CONOMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGÍA O DE SAD PARIO DE S

0061

ly

12/12

TABELIÃO DE NOTAS DE CAR tim Junior Parismo, 820 - Main 865 - Tes AU XENTICACA O

SHTE AUTORIZ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECIMA EGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA

NIRE 35213244691

CNPJ/MF 00.752.995/0001-47 JUCESP PROTOCOLO 0.601.885/15-6

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135;

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, com sede na Alameda Araguaia, 933 - cj. 81 - Bairro Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3522784531-4, em sessão de 18/09/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.496.989/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135; e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.264.171-0 da SSP/SP, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 336.721.388-86, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135,

1/4

SOFTPARK - 12a Alt CS - final.doc

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO nior recebido por cada asteritir echo (c.



Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 48.646/13-1, em sessão de 04/02/2013, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.752.995/0001-47;

resolvem de comum acordo por este ato, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

- 1.1) Considerando que o Capital Social atual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do País, dentro do prazo originalmente previsto, os sócios deliberam alterar, o Capital Social para R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), mediante aumento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), neste ato, divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, provenientes de subscrição e integralização pelos sócios:
- MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA subscreveu 48.000 (quarenta e oito mil) quotas integralizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) provenientes de recursos previamente aportados e mantidos em conta de reserva para futuro aumento de capital e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) neste ato;
- ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA subscreveu 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas integralizando R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) provenientes de recursos previamente aportados e mantidos em conta de reserva para futuro aumento de capital e R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) neste ato; e,
- RODRIGO FLORES CAMPOLINA subscreveu 4.000 (quatro mil) quotas integralizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato;

O aumento do capital social está totalmente subscrito e integralizado, conforme demonstração abaixo:

SOFTPARK - 12a Alt CS - final 2 (1).doc

2/4



Reful

0063



SOCIO	QUOTAS	TOTAL
	INTEGRALIZADAS	EM R\$
ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA	58.000	R\$ 580.000,00
MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA	48.000	R\$ 480.000,00
RODRIGO FLORES CAMPOLINA	4.000	R\$ 40.000,00
	2====	##=======
TOTAL	110.000	R\$ 1.100.000,00

Os sócios ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA e RODRIGO FLORES CAMPOLINA, declaram, expressamente, que renunciam a qualquer dIreito de preferência de subscrição de quotas previsto no contrato social da empresa ou na legislação vigente.

I.2) Em consequência das alterações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, possui 93.000 (noventa e três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais);

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, possui 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, possui 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3/4

SOFTPARK - 12a Alt CS.doc

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAUL AUTENTICAÇÃO: Pabricio Paulo dos 8:311. ESCREVENTO AUTORIZADE los recebido por cada putenticação Rá



PARÁGRAFO PRIMEIRO À responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

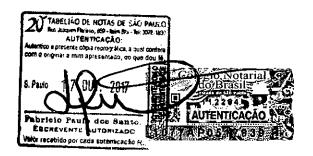
PARÁGRAFO QUARTO - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. "

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- 2.1) Considerando a evolução dos negócios da Sociedade com a atuação de forma permanente em atividades complementares ao Objeto Social que demandam o fornecimento de mão de obra temporária, incluir na definição do Objeto Social o seguinte item:
- (d) Fornecimento de mão de obra em caráter temporário de empregados ou trabalhadores.
- 2.2) Em consequência da alteração acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objeto social:

- (a) prestação de serviços técnicos, assessoria, consultoria, desenvolvimento, treinamento, organização e promoção de eventos, na área de informática; e,
- (b) importação, produção, exportação e venda de produtos e serviços da área de informática; e,
- (c) comercialização e representação de equipamentos e programas de informática, nacionais e importados; e,
- (d) Fornecimento de mão de obra em caráter temporário de empregados ou trabalhadores; e,
- (e) participação no capital de outras empresas. SOFTPARK - 12a Alt CS.doc 4/4



The bisto

u/

Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente Instrumento Particular.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentarias infra qualificadas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2014.

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA

Ulysses Campolina Presidente

Testemunhas:

Velora Crustina mendes

Nome:

R.G. : 24.803.372-4

CPF: 205.125.648-92

Elaine Casado da Siha

Nome:

R.G.: 41 194 340-6

CPF: 228 742618-31

3 G JUH. 2015 FCONON TECNOLOGIA

Visto para os efeitos da Lei nº 8.906/94

Nomé: RAFAEL FLORES CAMPOLINA

OAB-SP nº: 209.354

2) notário

Rua Jooquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Pauto - SP - cop 04534-013 - fone: 11 3078-1836 ANDRÉ RIBEIR JEREN

Reconheco por semelhança as firmas de: (2) ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de junho de 2015.

ANA MARIA APARECIDA DE SUUZA - Escrevente, (Utd 3:Total R\$ 2

Selo(s): Selo(s): 2 Atos:1077AA-605991;1 Ato:1077AA-733498 : 0 Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



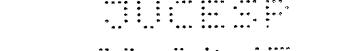
CERTIFICO O REGISTRO PLAVI

283.729/15-6

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAPILO Rio Ampuni Povino, 523 - Caro Sta - Tojuro R. 1838

RECREVENTE AUTORIZAC

alor recebido por caos autoritoração esc



. .

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF 00.752.995/0001-47 NIRE 35213244691

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ULYSSES. ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames; 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135;

MOMENTUM SISTEMAS LTDA, com sede na Alameda Araguaia, 933 – Cj 81 – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 313.534/15-9, em sessão de 23/07/2015, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.496.989/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135; e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.264.171-0 da SSP/SP, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 336.721.388-86, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135,

1/5

SOFTPARK - 13a Alt CS.doc

Authoritics a present compared to the source of the source

TO A

0067

w

Unicos sócios componentes da sociedade rempresária limitada denominada SOFTPARK INFORMÁTICA LTDÁ; estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35213244691, em sessão de 07.08.1995, e decima segunda alteração devidamente registrada e arquivada sob no. 283.729/13-6 em 30/06/2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.752.995/0001-47;

Resolvem de comum acordo por este ato, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1) Em consequência das alterações realizadas na Décima Segunda Alteração Contratual, realizada em 11/Dezembro/2014 e registrada na JUCESP em 30/Junho/2015 (No. 283.729/15-6), a Cláusula Quinta do Contrato Social passou a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, possui 93.000 (noventa e três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais);

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, possui 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, possui 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SOFTPARK - 13a Alt CS.doc

2/5





M

PARÁGRAFO SEGUÑDO : Cada quota dá direito a 1º (um) voto nas deliberações societárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. "

I.2) Nesta data o sócio ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, acima qualificado, cede e transfere 26.000 (vinte e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de sua participação do Capital Social, para o sócio RODRIGO FLORES CAMPOLINA, acima qualificado.

O CEDENTE declara ter recebido do CESSIONÁRIO o pagamento integral de suas quotas, em moeda corrente do País, correspondente à cessão feita, considerando-se pago e satisfeito, e dando aos sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em Juízo ou fora dele.

A sócia MOMENTUM SISTEMAS LTDA declara concordar com a referida cessão de quotas, não desejando exercer o direito de preferência estabelecido no Contrato Social.

I.3) Em consequência da alteração acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, possui 67.000 (sessenta e sete mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta e trinta mil reais);

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, possui 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, possui 32.000 (trinta e duas mil) quotas, no valor nominal

total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

SOFTPARK - 13a Alt CS.doc

TABELIÃO DE NOTAS OS

Carla Santos So. Escrevente Autoriti Refer

IX



PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. "

II - MUDANÇA DE ENDEREÇO

Os sócios deliberam por mudar o endereço da sede da Sociedade para a Rua Urussuí, 300, 5º Andar, sala 53, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.542-050.

Em decorrência desta deliberação a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 300, 5º Andar, sala 53, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.542-050, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente Instrumento Particular.

SOFTPARK - 13a Alt CS.doc



The stop of the state of the st





E, por estarem justos e contratados, as partes assimám o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as suas folhas rúbricadas, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, sendo uma via para o devido arquivamento.

São Paulo, 20 de Setembro de 2016.

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA

MOMENTUM SISTEMAS LTDA

RODRIGO FLORES CAMPOLINA

Testemunhas:

Priscilla Schmidt Candido Gonzales

RG: 44.363.700-3 SSP/SP CPF/MF: 316.886.368-89 Débora Cristina Mendes RG: 24.803.372-4 SSP/SP CPF/MF: 205.125.648-92

Visto para os efeitos da Lei nº 8.906/94

Nome: RAFAEL FLORES CAMPOLINA

OAB-SP nº: 209.354



SOFTPARK - 13a Alt CS.doc











INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE:

EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

FERNANDO MIGUEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.306.388-0-SSP/SP e do CPF nº 096.182.178-76, residente e domiciliado à rua Egídio Deganutti, nº 100, Bairro Dr. Fernando Ed. Mota Mendes, CEP. 17.490-000, na cidade de Piratininga/SP e CLÁUDIA CRISTIANE MIGUEL, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 22.648.174-8-SSP/SP e do CPF nº 212.586.018-00, residente e domiciliada à rua Dr. João Evangelista Bastos, nº 12, Centro, CEP. 17.490-000, na cidade de Piratininga/SP, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições mutuamente aceitas e livremente outorgadas, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente pela Lei 6.404/76, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.



0072

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>

DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 12-72, Sala 02, Centro, CEP. 17.015-042 na

cidade de Bauru, Estado de São Paulo/

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE BAURU - SP
Cories Roberto Fáticio - Tabelido
A U T E N TI CA Ç Â O
Austrico a prusente copia reprográfica conforme
o original a mim epracentado, do que dou fó.

....

0 5 JAN 2018

☐ Yve C. Mandallti f iii

Valido somente con a la visita de sutentic pages a su con de sutentic pages a su con constante de su con constante de su const

May 1 A

JUCESP - E. R. BATTERT

uj



Rua 7 de Setembro, 12-46 Centro - CEP 17015-032 Bauru - SP - Tel: (14) 3214-4243 atendimento@martinsassessoria.com.br www.martinsassessoria.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será: Elaboração de projetos relacionados com Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica, Hidráulica e e tudo necessário a consecução das mesmas; Planejamento, Controle, Fiscalização, Gerenciamento, Consultoria e Execução de Obras de Construção Civil em Geral, por Conta Própria, por Administração e por Empreitada; Comercialização de material de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

sociedade terá duração indeterminado podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação pertinente e as disposições contidas neste instrumento, sendo seu início considerado a partir da data de registro ma JUCESP.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte

SÓCIOS

forma:

COTAS

VALOR

Fernando Miguel Ju 49.500 R\$ 49.500,00 OTESTO DE BAURU BE Claudia Cristiane Miguel 500,00 ICACAO Perfazendo aqueles tolais ple reprogrance conforme 50.000 diado, do que dou fé. R\$ 50.000,00

TUCES? - E. R. DA VAlido some selo de aute

Beuru,



Rua 7 de Setembro, 12-46
Centro - CEP 17015-032
Bauru - SP - Tel: (14) 3214-4243
atendimento@martinsassessoria.com.br
www.martinsassessoria.com.br

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela efetiva integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que depois de notificado por escrito, no prazo de 30 dias, terá direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, sendo que findo referido prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 días, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 días da data do balanço especial.

CLÁUSULA SÉTIMA DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

0074



DECESP - E. R. BAURU







Rua 7 de Setembro, 12-46 Centro - CEP 17015-032

Bauru - SP - Tel: (14) 3214-4243

atendimento@martinsassessoria.com.br

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BAURU . SP Corles Roberto Peliclo - Tobelita

Autentico a presente dopin reprogréfica conforme
o original a mim aproxentado, do que dou fé.

www.martinsassessoria.com.br

CLÁUSULA OITAVA We C. frandaile P DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃ

Válido somento com o selo de autent/cidade

A representação e administração d⁄a sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio FERNÁNDO MIGUEL JUNIOR, o qual na função de administrador terá/poderes para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo/como fora dele, perante todas as repartições públicas. fede^frais. municipais e autárquicas, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir empregados, abrir, movimentar encerrar contas bancárias, empréstimos financiamentos, praticar enfim individualmente, todos os atos e ações necessários e de interesse social.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador fica autorizado a usar a firma ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de garantias reais sobre os mesmos, aquisição e alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, poderão ser realizadas somente em conjunto pelos sócios.

Parágrafo Terceiro: As contas bancárias serão movimentadas pelo administrador, isoladamente, assumindo responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias...emitir e endossar cheques e ordem de pagamento, e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Parágrafo Quarto: sócio administrador poderá nomear administradores não integrantes do quadro societário, através de produração pública.

Frakip - E. R. BAHRH



Rua 7 de Setembro, 12-46 Centro - CEP 17015-032 Bauru - SP - Tel: (14) 3214-4243 atendimento@martinsassessoria.com.br www.martinsassessoria.com.br

CLÁUSULA NONA DAS RETIRADAS PRO LABORE

sócio administrador fará jus remuneração mensal, à titulo de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuado será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Pelo falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores, mediante alteração do contrato social, o ingresso no quadro social, ficando desde já convencionado que os direitos e haveres do sócio falecido ou interdito, após devidamente apurados em balanço especial, serão pagos em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, doncussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o siste/ma financeiro nacional, contra normas de defesa de conceptiêmaiad கூடிந்த ஆர் elações de consumo, fé pública, ou a propriedades. Carles Reperto Felico - Tabeliño Autentico a presente opia reprografica conforma o original a mim aprey antado, do que dou (6.

Bauru.

Válido some ne selo de aute mail

tado, do que dou (

0076

JUCESP - E. R. BAURU



Rua 7 de Setembro, 12-46 Centro - CEP 17015-032 Bauru - SP - Tel: (14) 3214-4243 atendimento@martinsassessoria.com.br www.martinsassessoria.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de omissão ou de interpretação do presente contrato.

E, por assim se acharem certos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição social, na presença de duas testemunhas que ouviram ler e que também assinam.

Bauru, 16|de maio de 2006.

MIGÜEL JUNIOR

CLÁUDIA CRISTIANE MIGUEL

Testemunhas:

Marcelo Francisco Sanches RG nº 18.477.516 - SSP/SP

CPF Nº 130.823.268-38

Cláudio

RG nº 17.744.952-4-SSP-SP

CPF Nº 100.279.418-84

Toledo Martins

OAB/SP-22.076

PRIMEIRO TOBELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BAURU - SP Cortos receptos Fellois - Tobelillo A UT E N T C A C A O

Autentico a presenta corfa reprografica conforme o original a fulm spreamindo, de que dou fé.

📆 AN. 2018

Direction Prado Felicio

SELOS PAGOS

POR VERBA

JUCKSP - E. R. BAUHET



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRA SOB MOME

EFICAZ – CONSTRUTORA E COMÉRCIO/LTDA

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRÉSARIAL DE:

GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/08/1982, portador do RG nº 54.587.737-4-SSP/SP, expedido em 06/10/2010 e do CPF nº 011.807.286-29, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 6-26, Jardim Maravilha, CEP. 17.060-670, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e VANESSA SILVA GROSSI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05 de junho de 1982, portadora do RG nº 35.399.611-7-SSP/SP e do CPF nº 306.456.148-07, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 6-26, Jardim Maravilha, CEP. 17.060-670, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, únicos componentes da sociedade limitada, constituída por instrumento particular de 16 de maio de 2006, arquivada na JUCESP sob nº 3522056786-6, e última alteração registrada em 11 de junho 2012, arquivada sob nº 217.917/12-4, girando sob o nome empresarial de EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Joaquim da Silva Martha, nº 22-49, Vila Universitária, CEP. 17.012-225, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.040.338/0001-89, tem entre si justos e contratados a sétima alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições mutuamente aceitas e livremente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA <u>DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL</u>

Os sócios, de comum acordo, resolvem inserir nos objetivos da sociedade as atividades de Elaboração de projetos de engenharia ambiental e serviços de engenharia ambiental e tudo necessário para a consecução da mesma, ficando mantida as demais atividades já inseridas no seu objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA**, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais), divididos em 1.450 (Hum mil quatrocentos e cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, aumentando suas cotas de capital que passam a ser de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais).



0078







Rua 7 de Setembro, 12-46 - CEP 17015-032 - Bauru, SP • Tels. (14) 3878 9500 e 3214 4243 • www.grupo-mass.com

CESP - S. R. BAURU



A sócia VANESSA SILVA GROSSI, neste a overso de la companio del companio de la companio de la companio della co

integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 288.550,00 (duzantosas oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), divididos em 288,550.00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, aumentando suas cotas de capital que passam a ser de R\$ 447.750.00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

O capital social que era de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, divididos em 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuídas entre os sócios cotistas, a saber:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
Vanessa Silva Grossi	447.750	R\$ 447.750,00
Gustavo Augusto Grossi de Oliveira	<u>2.250</u>	R\$ 2.250,00
Perfazendo aqueles totais	450.000	R\$ 450.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela efetiva integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, deliberaram os consolidar as cláusulas, artigos e seus parágrafos do contrato social e suas posteriores alterações, bem assim modificar aquelas que por força desta alteração ficaram modificadas, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.



0079

Rua 7 de Setembro, 12-46 - CEP 17015-032 - Bauru, SP • Tels. (14) 3878 9500 e 3214 4243 • www.grupo-mass.com





CLAUSULA SEGUNDA PA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede localizada à Rua Joaquim da

Válido some

Silva Martha, nº 22-49, Vila Universitária, CEP. 17.012-225, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETIVO SOCIAL

objetivo social é *Elaboração de projetos* relacionados com Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica, Hidráulica e Mecânica e tudo necessário a consecução das mesmas; Planejamento, Controle, Fiscalização, Gerenciamento, Consultoria e Execução de Obras de Construção Civil em Geral, por Conta Própria, por Administração e por Empreitada; Comercialização de material de construção em geral; Comércio e Instalação de Equipamentos Eletrônicos, Sistemas de Alarmes e Monitoramento, Comércio de Produtos de Limpeza e Higienização de Ambientes, Vigilância, Segurança e Zeladoria, Serviços Específicos de Logística, Prestação de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação Predial em Geral, inclusive Área Industrial, Carpetes, Tapetes, Estofados, Cadeiras, Poltronas, Caixas D'agua, Limpeza Urbana, Hospitalar em Geral, incluindo Higienização e Desinfecção, Limpeza de Superfície e Remoção de Pichação, Limpeza de Faixas de Servidão, Locação de Mão de obra em Geral tais como Garçons, Portaria e Ascensorista, Digitadores, Telefonista, Telemarketing, atendimento ao Público em Geral, Garagista, Manobrista, Operador de Cargas e Descargas, Brassagem, Copeiragem e Serviços Gerais, Locação de Mão de obra Especializada de Apoio Administrativo, de Informática, de Eletricista, de Controle de Estoque (almoxarife), de Motoristas, de Desintupidores, de Operador de Máguina Agrícola, Pintor. Cozinheiro, Lavanderia, de Serviços Bancários, Motociclistas, Operação de Sistemas, Frentista de Posto de Combustível, Tratamento de Piso, Manutenção em Geral de Instalações Prediais (civis, elétricas, hidráulicas, jardins, gramados), Manutenção Industrial em (calderaria, soldador, torneiro mecânico), Pintura Industrial, Manutenção, Locação de Veículos Leves, e de Transportes de Pessoal, Plantio e Poda de Arvores em Geral, em áreas Públicas e Particulares, em áreas de Distribuição Desenergizadas, Roçada, Capina e Limpeza de Áreas, Manual ou Mecânica, Manutenção e Limpeza de Sistemas de Ar Condicionado, Manutenção, Conservação e Recuperação de Vias Públicas, Serviços de Leitura, Distribuição e Entregas de Contas de Medidores e de Consumo de Energia Elétrica, Água e Gás e Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental e Serviços de Engenharia Ambiental e tudo necessário para a consecução da mesma.











CLÁUÉULA QUARTA DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação bertinente e as disposições contidas neste instrumento, sendo seu início considerado a partir da data de registro em 16 de maio de 2006.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuidas entre os sócios cotistas, a saber:

sócios	COTAS	VALOR
Vanessa Silva Grossi	447.750	R\$ 447.750,00
Gustavo Augusto Grossi de Oliveira	2.250	R\$ 2.250,00
Perfazendo aqueles totais	450.000	R\$ 450.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela efetiva integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que depois de notificado por escrito, no prazo de 30 dias, terá direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, sendo que findo referido prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 días da data do balanço especial.

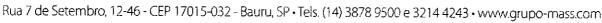
















<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS

O balanço ou o balancete poderá ser mensal, trimestralisou

anual e seu exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuidos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros ou Adiantamento de Resultados, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos no Livro Diário.

CLÁUSULA OITAVA DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia Vanessa Silva Grossi.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A administradora terá poderes para representá-la ativa e passivamente, individualmente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir empregados, praticar enfim individualmente, todos os atos necessários e de interesse social.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A sócia administradora fica autorizada a usar a firma ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de garantias reais sobre os mesmos, alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, somente poderão ser realizadas em conjunto pelos sócios.

<u>Parágrafo Quarto:</u> As contas bancárias serão movimentadas individualmente pela sócia administradora, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordem de pagamento, e praticar outros atos necessários e exigidos pelo banco.

0082

A

HO







Parágrafo Quinto: A sócia administradora poderá nomear administradores has integra Válido somente co do quadro societário, através de procuração pública. lo de autemici

CLÁUSULA NONA DAS RETIRADAS PRO LABORE

A sócia administradora Vanessa Silva Grossi fará jus a uma remuneração mensal, a titulo de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuado será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Pelo falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores, mediante alteração do contrato social, o ingresso no quadro social, ficando desde já convencionado que os direitos e haveres do sócio falecido ou interdito, após devidamente apurados em balanço especial, serão pagos em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de omissão ou de interpretação do presente contrato.

Rua 7 de Setembro, 12-46 - CEP 17015-032 - Bauru, SP • Tels. (14) 3878 9500 e 3214 4243 • www.grupo-mass.com









MARTINS ASSESSORIA

GRUPO MASS

E, pcr ວຣຣິກາ se acharem certos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração ຈິດປີເຂດີ na presença de duas testemunhas que ouviram ler e que também assinam.

Bauru, 28 de outubro de 2013.

Jonewa & Grossi Vanessa Silva Grossi

Gustavo Augusto Grossi de Oliveira

Testemunhas:

Marcelo Francisco Sanches RG nº 18 477.516 – SSP/SP CPF Nº 130.823.268-38 Cláudio César Coracini RG nº 17/744.952-4-SSP-SP

CPF Nº 100,279,418-84

1 7 DEZ. 2013

ER BAURU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGÍA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

CERTIFICO O REGISTRO GISELA SINIEMA CESCHIN

422.941/13-0 SECRETARIA GERAL

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BAURÜ-SP

COMARCA DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO TABELIAO DE NOTAS ABBLIMOS ESTOS BECERRIS E FITGIOS THE STATE OF THE S

CIDADE DE BAURU COMARCA DE BAURU

LIVRO 1279

ROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ COMÉRCIO JTDA.-

(quatro) dias do mês de março do ano de (dois mil e treze), nesta cidade e comarca de Bauru, São Paulo, neste Tabelionato, perante mim Escrevente e o Substituto subscreve, compareceu como do Tabelião, que Como CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, com/sede nesta cidade, outorgante: rua Joaquim da Silva Martha, n. 22-49, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ., sob no 08.040.338/0001-89, neste ato representada gócia, <u>GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA</u>, brasileiro, SDas empresário, portador da Cédula de Identidade RG 54.58 1737-4- SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 1.807.286/29, residente e domiciliado nesta cidade, na ma Primeiro de Maio, n. 6-26; e <u>VANESSA SILVA GROSSI</u>, grasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de entidade RG n° 35.399.611-7- SSP/SP e inscrita no PF/MF. sob n° 306.456.148/07, residente e domiciliada esta cidade, no mesmo endereço supra, nos termos Bausula OITAVA (DA ADMINISTRÇÃO E REPRESENTAÇÃO), strumento de Alteração e Consolidação do mocial (5º Alteração Contratual), lavrado em 25/05/2012, instrúmento do Contrato Social de Constiuição, Pvidamente registrado na JUCE/SP. sob n.s 217.917/12-4 e #220567866 (NIRE), cujas cópias ficam arquivadas neste mabelionato, nas Pastas 64 de Atos Constitutivos de mbelionato, nas Pastas 64 de Atos Constitutivos lassoas Juridica e Eventuais Alteraçãos e Eventuais Alterações sacial, sob n.s 10/13; reconhecida pela própria de mim e por seus representantes me foi dito que, por este blico instrumento e nos termos de direito, nomeia e anstitui seu bastante procurador, MANOEL VINICIUS DA LVA, brasileiro, casado engenheiro civil, domiciliado E residente nesta cidade, na Rua Vitória, n. 9-58, 13.502.277 SSP/SP., e inscrito no CPF/MF. sob nº 3.376.408/86; a quem confere poderes para todos es que visam a aquisição e alienação de bens imóveis, de garantias keais lienação de bens móveis, contratação de financiamentos sobre os mesmos, unto às instituições financeiras e a alienação 脚tulos de crédito da sociedade; movimentar as contas ancárias, assumindo inteira responsabilidade nos nteresses sociais, com poderes e atribuições para brir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, mitir e endossar cheques e ordens de pagamento, atos necessários e exigidos pela ceira; podendo, ainda, representá-la hstituição financeira; em juízo como fora dele, partições públicas federais, estaduais, municipais e utarquias, em todas as relações e transações comerciais perante todas com terceiros, admitir e demitir empregados, praticar nfim todos os atos necessários e de interesse

SP0117001279259



P:06142 R:007369

RÚA BANDEIRANTES A DA . REKE BAURU SP CEP 17015-011 FONE: 14-32357455 FAX:32357



LIVRO PAGINA 280

CIDADE DE BAURU COMARCA DE BAURU

ato SANCHES)

poderá praticar tudo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que tudo será dado por bom, firme valioso. INDÍSPONIBILIDADE consulta indisponibilidade foi 7322 1310. 0b0a. ficando a informação de como assim o disse, este público instrumento, assina, declarando que nos termos das Normas de ~Şerviço Justi/ça do Dou Haruaki confèri,

MARUAKI SABSTATUTO

A. Grossi SILVA GROSSI VANESSA

TABELIÃO IPESP

98,52

ESTADO R\$28,00

20,74

R. CIVIL R\$

TRIB.J

STA. CASA R\$

REC/1BO

ROLESTO DE LETRASE TITULOS
DE BAURU - SP

R: Bandel(entes, 8-8 - Tel.: 14-3235-7455 - CEP | 7015-011 - Baum - S

Carlos Roberto Felicio - Tabelião CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Artigo 2º do Decreto-Lei Faderal rf 2.148/40, estando em conformidade com o constante do Livro nº 12 + 7, página 2

deste Cartório, do que dou té,

Carlos Robelyo Pedio V RS 2018 —

R\$ 6,15

Estado Reg. Civil RS 7

Sta. Casa R\$ 0,29 Total

SP0117001279260





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

				EMPRESA	. ,	***			
NIRE 35601402013	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO INÍCIO DAS ATIVIDADES PRAZO DE DURAÇÃO 15/04/2016 29/10/1985							
NOME COMERCIAL PRO JECTO - GES	TAO , ASSESS	ORIA E SER	VICOS - EIRELI						o jurídico RELI
N.P.J. ENDEREÇO 43.316.033/0001-58 RUA LOUF							NÚMERO 607	co	MPLEMENTO
BAIRRO NOVA GERTY		MUNICIPIO SAO CAETANO DO SUL		UF SP	CEP 09571-4	CEP N 09571-470 F		VALOR CAPITAL 9.000.000,00	

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES

EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

	740								
		TITULAR E AL	DMINISTRADOR						
NOME									
OSMAR MARQUES									
ENDEREÇO			NÚMERO	COME	COMPLEMENTO				
RUA ARATAIA			39	CASA					
BAIRRO	BAIRRO MUNICÍPIO				UF	CEP		RG	
VILA MARTE		SAO PAULO			SP	04250-020		3643489	
CPF	CARGO	•					QUAN	TIDADE COTAS	
036.118.688-68	TITULAI	TITULAR E ADMINISTRADOR				9.00	00,000,00		

		ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
DATA 26/04/2017	NÚMERO 186.655/17-4	
	SERVIÇOS DE A DE-OBRA TEMPO	IVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE CAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE MÃO- ÁRIA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES TADA DE: 24/04/2017.
	CONSOLIDAÇÃO	ONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601402013 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2018 -(-)

∩ Q ⊅Página 1 de 2





Documento Gratuito Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO

				EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	[DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO ĐAS AT	VIDADES	PRAZO	DE DURA	ıção		
35201438517			19/02/1981	15/12/198	0					
NOME COMERCIAL									TIPO	JURÍDICO
MAZZINI ADMINST	RACAO E EMP	REITAS LTDA							so	CIEDADE LIMITADA
NPJ.		ENDEREÇO			•		NÚ	IMERO	COM	PLEMENTO
45.517.604/0001-48	3	RUA FIACAC	DA SAUDE				40)	CJ	121 ANDARES
BAIRRO		A	MUNICÍPIO		UF	CEP		мо	EDA	VALOR CAPITAL
VILA DA SAUDE		5	SAO PAULO		SP	0414	4-020	R	\$	4.000.000,00
										
				BJETO SOCIA	<u>L</u>					
		RECURSOS H	UMANOS PARA TE	RCEIROS						
ATIVIDADES PAIS										
COMÉRCIO ATACA				_						
			E E REFRIGERANT							
		E TORRADO,	MOÍDO E SOLÚVE	L						
EXISTEM OUTRAS	ATIVIDADES									
			SÁCIO	E ADMINISTE	ADOR					
NO.15			30010	E ADMINIOT:	ADOK					
NOME JOSE ROBERTO E	INPTOLI									
	ONTOL				NÚMERO	2011	FUENTO			·· -
endereço RUA PARANAPAN	EMΛ				248	COMP	EMENTO	,		
	LIVIF		ICÍPIO		270		UF	CEP		
BAIRRO VILA ALZIRA			NTO ANDRE				SP	09195	120	
			NTO ANDRE			ļ	JI	103130	120	
CPF 570 000 450 04		CARGO	MAINUCTOADOD							QUANTIDADE COTAS 2.000.000,00
579.280.458-34		SOCIO E AL	MINISTRADOR							2.000.000,00
•			SÓCIO	E ADMINIST	RADOR					
NOME										
MONICA ROSIEN										
					Mares	601:0	EMENTO	`		
ENDEREÇO RUA COMENDADO	DE OBLANDO E	STEVALIA			NÚMERO 31	COMP	_cmeN1C	,		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ON ONLANDO E		volavo		131	- 1		CE2		
BAIRRO DELO		I	ICÍPIO O BALLLO				ur SP	04610	-040	
CAMPO BELO		1	O PAULO				JF.	104010	-U-4U	
CPF		CARGO	NAINUCTO ADOD							QUANTIDADE COTAS
050.934.528-07		SUCIO E AL	MINISTRADOR							2.000.000,00
	****		·····	FILIAIS					Partition	1
				FILIMIS					/	

Página 1 de 3 0089

NIRE	CNPJ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
35900289529	45.517.604/0002-29		<u> </u>		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMEN		
AV. SENADOR FEIJO		144	SL. 12 E	22	
BAIRRO	MUNICÍPIO		U	F	CEP
CENTRO	SANTOS		S	SP.	
NIRE	CNPJ	*.			
35900658265	45.517.604/0006-52				
NDEREÇO	-	NÚMERO	COMPLEMEN	по	
RUA CAMPOS SALES		260			
BAIRRO	MUNICIPIO		U	F	CEP
CENTRO	SANTO ANDRE			SP.	09210-500
ire	CNPJ				
33999151280	45.517.604/0014-62				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMEN	то	
AVENIDA PRESIDENTE WILSON	165	SL 1302	В		
DAIRRO	MUNICÍPIO		U	F	CEP
ENTRO	RIO DE JANEIRO	35-1	F	₹J	20030-020
NIRE	CNPJ		# ***		
26999042779					
NDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMEN	то	
RUA SANSAO RIBEIRO		67			
BAIRRO	MUNICÍPIO		U	F	CEP
BOA VIAGEM	RECIFE _		F	Æ	51030-820
NIRE	CNPJ		·		
35904809594	45.517.604/0016-24				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMEN	по	
RUA NICARAGUA		768	CONJ. 0	3	
BAIRRO	MUNICÍPIO		U	F	CEP
GUILHERMINA	SAO PAULO	,	S	SP	11702-240
VIRE	CNPJ				
23999053433					
NDEREÇO	·	NÚMERO	COMPLEMEN	то	
RUA PAULO FIRMEZA		1290	Α		
AIRRO	MUNICÍPIO		u	F	CEP
SAO JOAO DO TAUAPE	FORTALEZA		lo	Œ	60130-421

		ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
DATA 31/07/2017	NÚMERO 342.812/17-8	
	COMÉRCIO ATACADIS	IDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, STA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E IENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS., DATADA
	ENDEREÇO DA SEDE 04144-020., DATADA [ALTERADO PARA RUA FIACAO DA SAUDE, 40, CJ121 ANDARES, VILA DA SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP

Documento Gratuito Proibida a Comercialização



Página 2 de 3





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SÉ HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

			Eł	MPRESA					
NIRE 35217932893	REGISTRO	n	DATA DA CONSTITUIÇÃO 25/11/2002	INICIO DAS ATR 19/06/1990		PRAZO DE DUR	ação		
NOME COMERCIAL 3P BRASIL- CONSI ARTICIPACOES L		DJETOS DE	ESTRUTURAÇÃO DE PA	ARCĒRIAS	~ *	IVADAS E			OJURÍDICO OCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J. 01,259,348/0001-60		ENDEREÇO AVENIDA	YOJIRO TAKAOKA		1	N	úмеrо 384		ирсементо 701-CJ.5461
BAIRRO ALPHAVILLE		1.	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIL	BAN Y	UF SP	CEP 06541-038	3 'L	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 21.280.155,00
		1 d 1	1/4 () V	/11/	1.	ļĄ,	· }		
\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$			OBJE	TO SOCIA	L .		-		
CONSULTORIA EN	I TECNOLOGIA TO E LICENCIA TO E LICENCIA	DA INFOR MENTO DE MENTO DE	EXCETO HOLDINGS MAÇÃO PROGRAMAS DE COMP PROGRAMAS DE COMP			MIZAVEÌS (·	
		ji , š . š.		sócio	AC 3 18 1		6. <u></u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
NOME BRUNA BONER LE	O SILVA	3	Town Late 1		J. March			M	
INDEREÇO ALAMEDA MINISTI	RO ROCHA AZE	VEDO N			NÚMERÔ	APTO.330		. selmin	
BAIRRO CERQUEIRA CESA	- AR	~	SAO PAULO		- '	vr uF; ✓ SP		; 10-001	rg 547320218
сря 003.064.121-79		cargo SÓCIO		· 17 1					QUANTIDADE COTAS 5,791,406,00
	_		V.A.		·				
	·	·	Andrew Transport of the Control of t	SÓCIO		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · ·		
NOME FR EMPREENDIM	ENTOS E PART	ICIPACOES	S EIRELI						
ENDEREÇO AVENIDA COPACA	ABANA				NÚMERO 71	COMPLEMENT UNIDADE			45.
BAIRRO JARDIM PROFESS	SOR BE		MUNICIPIO SANTANA DE PARNAIBA			UF SP	065	02-001	
MRE 35600842516		CARGO SÓCIO							QUANTIDADE COTAS 365.827,00

ADMINISTRADOR



Página 1 de 4

NOME JOSE ROMAO
ENDEREÇO AVENIDA PARKINSON BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESAR COMPLEMENTO BARUERI MUNICIPIO BARUERI CPF CEP RG G485514 CPF QUANTIDADE COTAS 904.310.818-91 CARGO ADMINISTRADOR SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO NÜMERO COMPLEMENTO COMPLEMENTO COMPLEMENTO
AVENIDA PARKINSON BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESAR CPF 904.310.818-91 CARGO ADMINISTRADOR SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO APTO.1003 UF CEP RG G485514 CPF QUANTIDADE COTAS 2.553.619,00 INUMERO COMPLEMENTO
BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESAR BARUERI CPF CARGO ADMINISTRADOR CARGO ADMINISTRADOR SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO MUNICÍPIO BARUERI UF CEP RG G485514 CARGO AUANTDADE COTAS 2.553.619,00
ALPHAVILLE EMPRESAR BARUERI SP 06465-136 6485514 CPF CARGO ADMINISTRADOR 2.553.619,00 SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO ROMPLEMENTO
904.310.818-91 ADMINISTRADOR 2.553.619,00 SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO OMPLEMENTO
SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO NÚMERO COMPLEMENTO
SÓCIO NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO INÚMERO COMPLEMENTO
NOME KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO NÚMERO COMPLEMENTO
KARINA BONER LEO SILVA ENDEREÇO NÚMERO COMPLEMENTO
BAIRRO MUNICIPIO 1 UF CEP. RG ASA SUL BRASILIA DF 70352-060 2330861
CARGO) COLOMATIDADE COTAS QUANTIDADE COTAS 03.064.231-03 5.791.406.00
SÓCIO NOME
MARIANA BONER LEO SILVA
ENDEREÇO QUADRA SQN 109 BLOCO G, APTO. NÚMERO COMPLEMENTO 401 11 12 13 14 15 16 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18
BAIRRO ASA NORTE MUNICIPIO RG 1960686
CPF CARGO QUANTIDADE COTAS 720.502.171-53 SOCIO 5.791.406,00
ノイマンスのシャンとは、アストのインと
ADMINISTRADOR
NOME PAULO CESAR LOPES ZEREDO
ENDEREÇO QUADRA QUADRA 104, LOTES 8/10 COMPLEMENTO S/N AP.1101-BL.A
BAIRRO MUNICIPIO - RG
AGUAS CLARAS BRASILIA DF 71909-180 619657
CPF CARGO CUANTIDADE COTAS
040,971.838-69 ADMINISTRADOR 986.491,00
·
REPRESENTANTE
NOME FERNANDO ANTONIO FONTES RODRIGUES
ENDEREÇO NÚMERO COMPLEMENTO
BAIRRO
CPF CARGO QUANTIDADE COTAS
305.306.521-53 REPRESENTANTE

Documento Gratuito Proibida a Comercialização



Página 2 de 4



	FILIAIS				
NIRE	CNPJ				
35902634436					
ENDEREÇO	10.1.	NÚMERO	COMPLEM	ENTO	
RUA AMAURI		286	4 AND	AR	
BAIRRO	MUNICIPIO			UF	CEP
JD. EUROPA	SAO PAULO			SP	01448-000

		411
<u>;</u>		ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
DATA 04/09/2017	NÚMERO 411.346/17-9	12/21/1\R.C.
)	BRASILEIRA, CPF: 0 AGUAS CLARAS, BF	O/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO CESAR LOPES ZEREDO, NACIONALIDADE 040.971.838-69, RG/RNE: 619657 - DF, RESIDENTE À QUADRA QUADRA 104, LOTES 8/10, S/N, AP.1101-BL.A, RASILIA - DF, CEP 71909-180, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE SOCIEDADE DE \$ 986.491,00.
	AVENIDA PARKINSO	OSE ROMAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 904.310.818-91, RG/RNE: 6485514 - SP, RESIDENTE A ON, 35, APTO 1003, ALPHAVILLE EMPRESAR, BARUERI - SP, CEP 06465-136, COMO ADMINISTRADOR, COM PAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.553.619,00.
	RG/RNE: 6948564-M	ÚNCIA DE ÁLEXANDRE GOMES DA SILVA ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 967.715.506-72, I - MG, RESIDENTE À RUA ASSUNGUI, 50, BL.02-AP.63, VILA GUMERCINDO, SAO PAULO - SP, CEP 04131-000 NOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	RG/RNE: 5701379-M	ÚNCÍA DE CARLOS HENRIQUE CABRAL VILHENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 800.272.026-15, MG, RESIDENTE À ALAMEDA JAU, 1477, APTO.92C. JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01420-005, DOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	RESIDENTE À ALĀN	RUNA BONER LEO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.064.121-79, RG/RNE: 54732021-8 - SP, MEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APTO 3305, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01410-001, OCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO <u>NA SOCIEDADE DE \$ 5.791.406,00</u>
1	REMANESCENTE F	R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI , NIRE 35600842516, SITUADA À AVENIDA COPACABANA, RDIM PROFESSOR BE, SANTANA DE PARNAIBA - SP., CEP 06502-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOF NA SOCIEDADE DE \$ 365.827,00 (ENDERECO: AVENIDA COPACABANA 71 UNIDADE 07 JARDIM PROFESSOF

REMANESCENTE KARINA BONER LEO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.064.231-03, RG/RNE: 2330861 - DF, RESIDENTE À QUADRA SQS 305 BLOCO F, APTO., 403, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70352-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.791.406,00.

REMANESCENTE MARIANA BONER LEO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 720.502.171-53, RG/RNE: 1960686 - DF, RESIDENTE À QUADRA SQN 109 BLOCO G, APTO., 401, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70752-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.791.406,00.

REMANESCENTE FERNANDO ANTONIO FONTES RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 305.306.521-53, RG/RNE: 690881 - DF, RESIDENTE À QUADRA SHIN QI 7 CONJUNTO 2, CASA, 17, LAGO NORTE, BRASILIA - DF, CEP 71515-020, REPRESENTANDO FR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217932893

Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página Página Visto

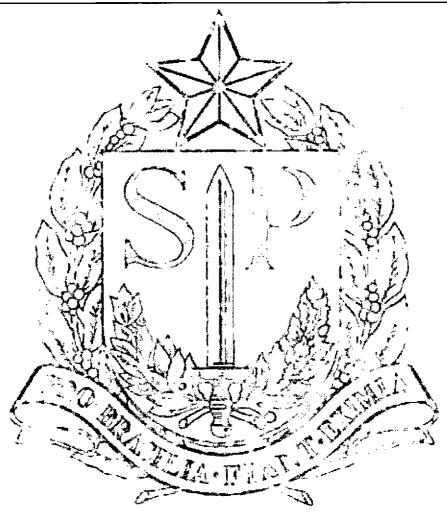
0094

Página 3 de 4

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/11/2017



Certidão Simplificada emitida para AMALIA NEIDE NASCIMENTO: 03044573882. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93203826, terça-feira, 7 de novembro de 2017 às 11:09:18.



Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página

Página 4 de 4

0095

4/



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE MAMA JUICESPONI INE SP. GOV. BP. MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

			EMPRESA						
NIRE 35213244691	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/08/1995	INÍCIO DAS ATIVIDAD 30/06/1995	ES	PRAZO DE C	URAÇÃO			
NOME COMERCIAL SOFTPARK INFOR	MATICA LTDA.				•			PO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
:N.P.J. J0.752.995/0001-47	i i	DEREÇO JA URUSSUI	SSUI			1		COMPLEMENTO 5 CONJ.53	
BARRO ITAIM BIBI		MUNICIPIO SAO PAULO		uf SP	сер 04542-0	93	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.600.000,00	
<u> </u>		WM - 7-20	BJETO SOCIAL		- 1,1				
CONSULTORIA EN	M TECNOLOGIA DA	INFORMAÇÃO							
			sócio						
NOME MOMENTUM SISTI	EMAS S/C LTDA								
ENDEREÇO ALAMEDA ITAPEC	URU		ийме 645		SALA 12		•		
BAIRRO ALPHAVILLE		MUNICÍPIO BARUERI			uf SP	CE(454-080)	
00000000001		OCIO						QUANTIDADE COTAS 610.000,00	
•••			sócio				<u></u>	<u>.</u>	
NOME RODRIGO FLORES	S CAMPOLINA	·		_	·				
ENDEREÇO ALAMEDA DOS CI	CLAMES		и́имі 289		COMPLEME ALPHA\				
BAIRRO		MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAI	BA		ur SP	CEI	539-135	RG 442641710	
336.721.388-86		OCIO			.			QUANTIDADE COTAS 320.000,00	
		SÓCIO, REPRES	ENTANTE, ADMIN	IISTRA	ADOR				
NOME ULYSSES ALBERT	O FLORES CAMPO		· · · · · ·					V	
endereço ALAMEDA DOS CI	CLAMES		núм 289		COMPLEME	NTO			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	ÇE	· /		

Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página 1 de 2



ALPHAVILLE 6		SANTANA DE PARNAIBA	SP	06539-135	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
358.379.937-20	sócio,	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			670.000,00

	ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO				
DATA 20/01/2017	и́мего 049.379/17-3				
	CAPITAL DA SEDE A	LTERADO PARA \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).			
	ENDEREÇO DA SED DE: 12/01/2017.	E ALTERADO PARA RUA URUSSUI, 300, 5 CONJ.53, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04542-093. , DATADA			
	20, RESIDENTE À AL REPRESENTANDO M	O CAPITAL DE ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 358.379.937- AMEDA DOS CICLAMES, 289, ALPHAVILLE 6, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539-135, MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA OR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 670.000,00.			
	ITAPECURU, 645, SA	D CAPITAL DE MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA , DOCUMENTO: 0000000001, SITUADA À ALAMEDA LA 1225, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06454-080, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE SOCIEDADE DE \$ 610.000,00.			
	RG/RNE: 442641710,	D CAPITAL DE RODRIGO FLORES CAMPOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 336.721.388-86, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CICLAMES, 289, ALPHAVILLE 6, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539- DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.			

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213244691 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2018



Certidão Simplificada emitida para SANDRA APARECIDA LEITE: 08474933854. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 95133442, quarta-feira, 3 de janeiro de 2018 às 13:19:53.

Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página 2 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" É "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

	EMPRESA	
ICAZ - CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITAD
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35220567866	26/05/2006	08/01/2018 08:40:55
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/05/2006	08.040.338/0001-89	

CAPITAL	
R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS É CINQUENTA MIL REAIS)	

ENDEREÇ	0
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA	NÚMERO: 22-49
BAIRRO: VILA UNIVERSITARIA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17012-225 UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTÉRIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.807.286-29, RESIDENTE À RUA PRIMEIRO DE MAIO, 6-26, VILA QUAGGIO, BAURU - SP, CEP 17060-670, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.250,00

VANESSA SILVA GROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.456.148-07, RESIDENTE À RUA PADRE JOAO, 11-70, VILA SANTA TEREZA, BAURU - SP, CEP 17012-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 447.750,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



Página 1 de 2

w 0098

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

W

NUM.DOC: 141.741/13-2 SESSÃO: 24/04/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO BALANCO PATRIMONIAL DO ANO DE 2012, PARA FINS DE LICITAÇÕES.

CORREÇÃO DE CNPJ 08.040.338/0001-89

NUM.DOC: 422.941/13-0 SESSÃO: 17/12/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANESSA SILVA GROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.456.148-07, RESIDENTE À RUA PADRE JOAO, 11-70, VILA SANTA TEREZA, BAURU - SP, CEP 17012-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 447.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.807.286-29, RESIDENTE À RUA PRIMEIRO DE MAIO, 6-26, VILA QUAGGIO, BAURU - SP, CEP 17060-670, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.250,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 166.383/14-4 SESSÃO: 14/05/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DO BALANCO ANUAL DO ANO DE 2013

NUM.DOC: 238.069/14-0 SESSÃO: 25/07/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DO BALANCO PATRIMONIAL DO ANO DE 2013

NUM.DOC: 170.001/15-5 SESSÃO: 13/05/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO 2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220567866 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2018





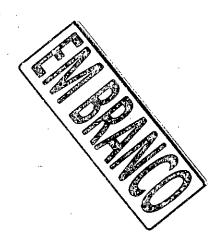


Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES: 15047030814. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br sob o número de autenticidade 95241840, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 às 08:40:55.



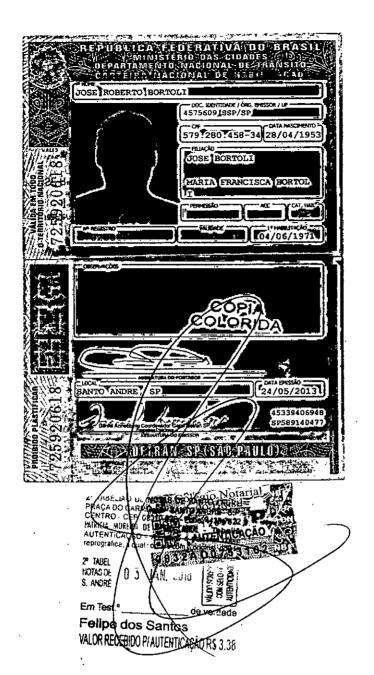




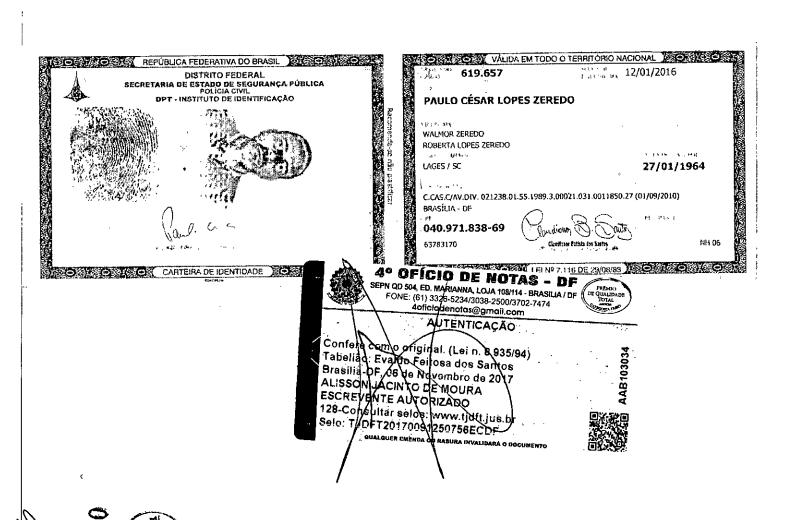


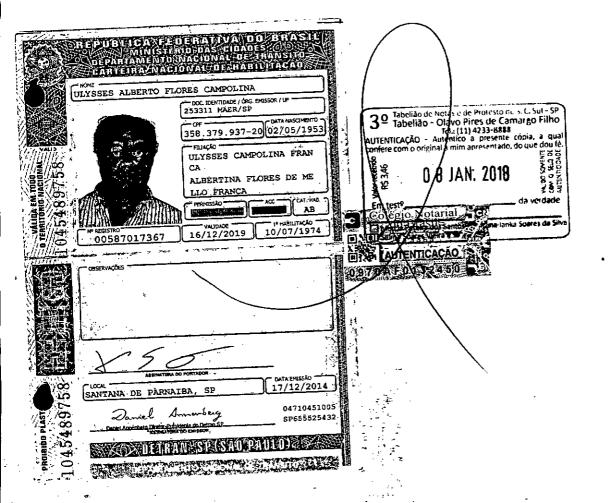






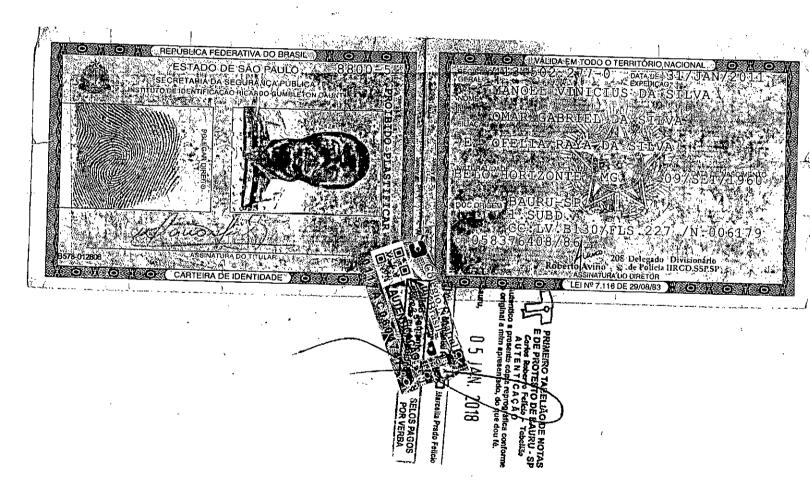








0104 ****** W







CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS

À SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS – SEGPLAN A/C – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT, conforme descrição constante do Anexo I, deste EDITAL.

CONCORRENTE:

Consórcio Gestão Integrada Goiás, constituído pelas empresas:

- PRO JECTO GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, líder do Consórcio;
- MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.;
- 3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUT. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PART. LTDA.;
- SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA;
- EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA..